



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL

COMISSÃO DE PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº 1.312/2023

PROCESSO LICITATÓRIO nº 099/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO [RP] nº 031/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº 1.312/2023
PROCESSO LICITATÓRIO nº 099/2023
PREGÃO ELETRÔNICO nº 031/2023

Registro de Preços

DADOS GERAIS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOLUÇÃO CENTRALIZADA DE VOIP (VOZ SOBRE IP), COM ESTRUTURA DE COMUNICAÇÕES UNIFICADAS E PABX VIRTUAL EM NUVEM, BASEADO EM PROTOCOLO SIP E TECNOLOGIAS VOIP (VOZ SOBRE IP), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE MORENO E SUAS UNIDADES., conforme especificações e quantitativos constantes do presente Termo de Referência.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Decreto Federal nº. 7.892/2013 e suas alterações posteriores; Decreto nº 10.024/2019; Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: A partir de 10/10/2023 às 09 h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 25 /10 / 2023 às 13 h30 min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

INÍCIO DA SESSÃO: 25 / 10 / 2023 às 14h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

INFORMAÇÕES

SECRETARIA DEMANDANTE: SECRETARIA DE SAÚDE

Equipe Pregão designada pela Portaria nº 026/2023

COORDENAÇÃO DO PROCESSO: Givaldo Torres (Pregoeiro)

ENDEREÇO: Avenida Doutor Sofrônio Portela, nº 3754 – Centro, Moreno/PE – CEP: 54.800-000

TELEFONE: (81) 3535-2537 / 3535-3867
(de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min as 14h00min)

e-mail: pregao@moreno.pe.gov.br

SISTEMA ELETRÔNICO:
Bolsa de licitações e Leilões do Brasil

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bllcompras.com



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL

COMISSÃO DE PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº 1.312/2023

PROCESSO LICITATÓRIO nº 099/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO [RP] nº 031/2023

1.	OBJETO	2
2.	DA JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO	2
3.	PRAZOS E DA ENTREGA.....	3
4.	VALOR REFERENCIAL E MÁXIMO ADMITIDO DA CONTRATAÇÃO	3
5.	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	4
6.	REFERÊNCIA DE TEMPO	5
7.	CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE COMPRAS ELETRÔNICAS.....	5
8.	REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME	6
9.	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	6
10.	PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS.....	7
11.	ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO	8
12.	DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	11
13.	CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	12
14.	RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	13
15.	CONTRATO	14
16.	PAGAMENTO.....	15
17.	PENALIDADES.....	16
18.	DAS OBRIGAÇÕES.....	18
19.	RECOMENDAÇÕES AO VENCEDOR.....	19
20.	DISPOSIÇÕES FINAIS	21
	ANEXO I - CLÁUSULAS ESPECIAIS.....	24
	ANEXO II - NORMAS GERAIS DE PARTICIPAÇÃO	27
	ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA / CONJUNTA	32
	ANEXO IV - MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL	34
	ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	35
	ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO	46
	ANEXO VII - TERMO DE REFERÊNCIA.....	57



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL

COMISSÃO DE PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº 1.312/2023

PROCESSO LICITATÓRIO nº 099/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO [RP] nº 031/2023

1. OBJETO

O objeto do presente Pregão Eletrônico consiste no **REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOLUÇÃO CENTRALIZADA DE VOIP (VOZ SOBRE IP), COM ESTRUTURA DE COMUNICAÇÕES UNIFICADAS E PABX VIRTUAL EM NUVEM, BASEADO EM PROTOCOLO SIP E TECNOLOGIAS VOIP (VOZ SOBRE IP), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE MORENO E SUAS UNIDADES.**, conforme especificações e quantitativos constantes do presente Termo de Referência e desse Edital.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

Atualmente, a Secretária de Saúde possui 01 Contrato de dispensa para Serviço Telefônico Fixo Comutado nas modalidades local, fixo-fixo, fixo- móvel, longa distância nacional e longa distância internacional para atendimento a todas as Unidades.

A contratação destes serviços se faz necessária para oferecer a Secretaria de Saúde, solução de telefonia que utiliza a tecnologia de voz digital (Voz sobre IP) trazendo maior qualidade. No cenário atual da instituição, temos obtido dificuldade em monitorar, controlar e manter o nível de serviço, em detrimento da heterogeneidade já elucidada acerca da estrutura atual, uma vez já identificada a necessidade de expansão dos serviços. A mudança da tecnologia atual pela digital implicará melhoria da instalação, gerenciamento, escalabilidade e melhor usabilidade.

Vantagens nos serviços: Uma central de telefonia VoIP permite que conectemos aparelhos telefônicos diretamente em portas de rede dos computadores. Isso facilita bastante as manutenções e a adição de um novo ramal, por exemplo. Existe ainda softwares, denominado de softphones, que permitem que você faça a ligação diretamente do computador, utilizando apenas um headset com microfone para que você possa se comunicar, dispensando o uso do aparelho telefônico.

Escalabilidade: Em centrais de telefone convencional, quando se atinge o número máximo de linhas em uma central PABX, é necessário fazer a compra de uma outra central, o que é relativamente caro. Em uma central de telefonia VoIP, podemos incluir quantas ramais quisermos.

Facilidade no gerenciamento: Com a possibilidade de concentrar toda a solução de infraestrutura, hardware e software além de toda a sua implantação e manutenção sob a gestão e execução de uma única empresa, será possível eliminar os riscos de inconsistências tecnológicas e divergências entre tecnologias e entre técnicos de suporte, comuns quando se tem vários fornecedores de componentes para uma única solução.

Somado à mitigação destes riscos, uma solução complexa provida por um único fornecedor nos permite realizar uma “Acordo de Nível de Serviço” mais agressivo e com um maior índice de disponibilidade, essencial para um produto de alta criticidade e de alto impacto.

Muitos recursos embutidos: Já que essa tecnologia é totalmente baseada em software, fica bem mais fácil para que desenvolvedores melhorem o conjunto dos recursos como, por exemplo, correio de voz, URA, transferência de chamadas, gravação de ligações, entre outros.

Locais de trabalho/Home Office: A implementação de uma central de telefonia VoIP permite que os usuários utilizem as linhas telefônicas em diferentes locais. Se um funcionário precisa realizar um trabalho em sua casa, pode facilmente se



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL

COMISSÃO DE PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº 1.312/2023

PROCESSO LICITATÓRIO nº 099/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO [RP] nº 031/2023

conectar a linha telefônica da empresa através de seu computador ou softphone.

Melhor usabilidade: Maior eficaz nas transferências de ligações e menor perdas de chamadas. Com uma central de telefonia VoIP, esse incômodo se reduz quase a zero, pois todo esse processo é gerenciado facilmente entre os usuários.

O único aumento que será evidenciado é quanto à melhoria da qualidade nos atendimentos internos, externos, na qualidade da comunicação, eficiência e transparência na gestão destes serviços.

3. PRAZOS E DA ENTREGA

3.1 **Prazo de validade da proposta:** Mínimo de **120 (cento e vinte) dias**, independente de declaração do licitante, contados a partir da data da sessão do Pregão, independente de declaração do licitante.

3.2 **Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços:** **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

3.3 **Vigência do contrato:** **12 (doze) meses**, contados da assinatura do instrumento de contrato, podendo ser prorrogados conforme o disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

3.4 A licitante vencedora será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, o Contrato ou instrumento hábil equivalente, devendo fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

3.5 **DA EXECUÇÃO DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** ver termo de referência anexo a este edital

4. VALOR REFERENCIAL E MÁXIMO ADMITIDO DA CONTRATAÇÃO

4.1 O valor GLOBAL anual máximo admitido, para contratação, é de **R\$ 86.682,60 total (oitenta e seis mil seiscentos e vinte e dois reais e sessenta centavos)**, sendo que:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços com canais simultâneos	10	Serviço	12	R\$ 93,49	R\$ 11.218,80
02	Prestação de serviços com o fornecimento de ramais	20	Serviço	12	R\$ 27,71	R\$ 6.650,40
03	Fornecimento de Aparelho locados do tipo terminal IP (Telefone IP)	65	Locação	12	R\$ 25,16	R\$ 19.624,80
04	Linhas telefônicas com ligações ilimitadas para telefones Fixos e Móveis do Brasil	45	Serviço	12	R\$ 91,09	R\$ 49.188,60



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL

COMISSÃO DE PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº 1.312/2023

PROCESSO LICITATÓRIO nº 099/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO [RP] nº 031/2023

VALOR ESTIMADO ANUAL	R\$ 86.682,60
----------------------	---------------

4.2 Da especificação do serviço ver Termo de Referência

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos que farão face às despesas decorrentes desta licitação são oriundos da seguinte Dotação Orçamentária:

GESTÃO

Unidade gestora: 6 – Fundo Municipal de Saúde

Órgão orçamentário: 15000 – Secretaria de Saúde

Unidade Orçamentária: 15001 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 – Gestão Administrativa da Saúde e Qualificação da Gestão do SUS

Programa: 1307 – Gestão Administrativa da Saúde e Qualificação da Gestão do SUS

Ação: 2.305 – Gestão Administrativa da Saúde e Qualificação da Gestão do SUS

Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços Pessoa Jurídica

Fonte: 500.1002

ATENÇÃO BÁSICA- ATB

Subfunção: 301 – Manutenção das Ações de Atenção Básica à Saúde

Programa: 1301 – Manutenção das Ações de Atenção Básica à Saúde

Ação: 2.313 - Manutenção das Ações de Atenção Básica à Saúde

Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços Pessoa Jurídica

Fonte: 600; 500.1002

MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Subfunção: 302 – Manutenção das Ações de Média e alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 1302 – Manutenção das Ações de Média e alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial

Ação: 2.317 - Manutenção das Ações de Média e alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial

Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

3.3.90.39.00 Outros Serviços Pessoa Jurídica

Fonte: 600; 500.1002

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 304 – Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária

Programa: 1304 – Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária

Ação: 2.323 - Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária

Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços Pessoa Jurídica

Fonte: 600; 500.1002

VIGILÂNCIA AMBIENTAL

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 305 – Manutenção da Vigilância Ambiental



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL

COMISSÃO DE PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº 1.312/2023

PROCESSO LICITATÓRIO nº 099/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO [RP] nº 031/2023

Programa: 1304 – Manutenção da Vigilância Ambiental
Ação: 2.329 - Manutenção da Vigilância Ambiental
Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços Pessoa Jurídica
Fonte: 600; 500.1002

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Função: 10 - Saúde
Subfunção: 305 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica
Programa: 1304 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica
Ação: 2.330 - Manutenção da Vigilância Epidemiológica
Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços Pessoa Jurídica
Fonte: 600; 500.1002

CONSELHO MUNICIPAL

Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122– Manutenção do Conselho Municipal de Saúde
Programa: 1307 – Manutenção do Conselho Municipal de Saúde
Ação: 2.308 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde
Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços Pessoa Jurídica
Fonte: 500.1002

6. REFERÊNCIA DE TEMPO

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

7. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE COMPRAS ELETRÔNICAS

7.1 Para participar dos processos de compra da Prefeitura Municipal do Moreno, através do Pregão Eletrônico, os interessados deverão obter da instituição provedora do sistema (BLL - Bolsa de licitações e Leilões do Brasil) a senha de acesso pessoal ao sistema de compras eletrônicas.

7.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema deverá acontecer no prazo de até 03 (três) dias úteis antes do limite para apresentação das propostas iniciais.

7.3 A efetivação do credenciamento do pretense licitante junto ao provedor do sistema não é de responsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO, devendo aquele adotar, sob sua única e exclusiva responsabilidade, as medidas preventivas necessárias para garantir o cumprimento de tal condição de participação.

7.4 O login e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO, devidamente justificado.

7.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura MUNICIPAL DO MORENO a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL

COMISSÃO DE PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº 1.312/2023

PROCESSO LICITATÓRIO nº 099/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO [RP] nº 031/2023

7.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- Coordenar o processo licitatório.
- Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- Responder às questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;
- Conduzir a sessão pública na internet;
- Abrir as propostas de preços;
- Analisar a aceitabilidade das propostas, com apoio do setor responsável sempre que necessário;
- Desclassificar propostas indicando os motivos;
- Conduzir os procedimentos relativos à fase de lances;
- Verificar e julgar as condições de habilitação;
- Sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos de habilitação e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrando em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação;
- Receber, examinar, apreciar a admissibilidade dos recursos e, se não houver retratação de sua parte, encaminhá-los à autoridade competente;
- Declarar o vencedor;
- Elaborar a ata da sessão;
- Adjudicar o objeto, quando não houver recurso.
- Encaminhar o processo à autoridade superior para homologação e autorização da contratação.

9. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

9.1 Só poderão participar da disputa, licitantes que possuam como objeto social atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão.

9.2 Não poderão concorrer neste Pregão:

- a) empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pela Prefeitura do Moreno;
- b) empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
- c) empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo, administrativo ou sócios, sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- d) empresas que estejam em estado de falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;
- e) empresas que tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL

COMISSÃO DE PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº 1.312/2023

PROCESSO LICITATÓRIO nº 099/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO [RP] nº 031/2023

na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze)anos.

f) As pessoas enquadradas no art. 9º da Lei nº8.666/93.

9.3 Será permitida a participação de Empresas em consórcio, sujeita às seguintes condições:

- a) No Consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança será da empresa brasileira;
- b) As Empresas Consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição do Consórcio, subscrito por todas elas, indicando a empresa líder, que será responsável principal, perante a Secretaria solicitante, pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária estabelecida na alínea (e) deste item;
- c) As Empresas Consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente, nem através de mais de um Consórcio;
- d) As Empresas Consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na da execução do Contrato;
- e) Consideram-se condições de liderança da empresa responsável pelo consórcio:
 - i. Ter poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente pelas demais consorciadas, a assuntos referentes a presente licitação;
 - ii. Ter poderes expressos para representar o Consórcio em todas as fases do presente processo licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar o Contrato e praticar todos os atos necessários, objetivando a perfeita execução do objeto durante toda a vigência contratual.
- f) Para efeito deste edital entende-se por empresa toda organização societária, com ou sem fins de lucro, que atenda às exigências legais do País.

Na forma do disposto no Art. 90 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a pessoa que “Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto” poderá ser punida com pena de detenção de 02 (dois) a 4(quatro) anos e multa.

10. PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS

10.1 O interessado deverá observar as datas e os horários limites previstos para o envio da proposta atentando, também, para a data e horário de início da disputa.

10.2 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos neste edital.

10.3 A licitante deverá encaminhar proposta de preços expressa em moeda nacional, em algarismos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados no preâmbulo do edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL

COMISSÃO DE PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº 1.312/2023

PROCESSO LICITATÓRIO nº 099/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO [RP] nº 031/2023

10.4 A proposta de preços será elaborada, com base no Termo de Referência e respectivos anexos, assim como nas Planilhas de Custos e Formação de Preços.

10.5 Deverão estar incluídos nos preços todos os custos da mão de obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, uniformes, tributos, taxas, contribuições, insumos, equipamentos e quaisquer outros encargos que incidam sobre o fornecimento dos produtos.

10.6 Quanto aos tributos e contribuições incidentes sobre os produtos, cada licitante é responsável pela informação das correspondentes alíquotas, de acordo com o seu regime de tributação.

10.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.7.1 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o item 12.1.

10.8 Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

10.9 Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

10.10 A validade da proposta será de, no mínimo, **120 (cento e vinte) dias corridos**, contados a partir da data da sessão do Pregão, independente de declaração do licitante.

10.10.1 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

10.10.2 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Interessado será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital e na legislação competente.

10.10.3 Caberá ao interessado acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11. ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1 A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas, na forma prevista no **ANEXO** a este edital. **SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE NÃO PERMITAM AFERIR A COMPATIBILIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.**



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL

COMISSÃO DE PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº 1.312/2023

PROCESSO LICITATÓRIO nº 099/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO [RP] nº 031/2023

11.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos interessados deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.3 A partir da abertura da etapa competitiva, o tempo estimado para o modo de disputa aberto e fechado dos itens/lotos terá duração de 15 (quinze) minutos.

11.4 O sistema aceitará todo e qualquer lance ofertado pelas licitantes, desde que menor que o último ofertado individualmente por cada proponente, mesmo que venha a ser maior que o menor já registrado por outra licitante;

11.5 Encerrado o prazo previsto no item 11.3, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

11.6 Encerrado o prazo de que trata o item 11.5, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.7 Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 11.6, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

11.8 Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 11.3 e 11.5, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

11.9 a ausência de lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa.

11.10 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

11.11 Será desclassificada a licitante que apresentar reiterados e sucessivos lances em intervalos menores do que o estabelecido.

11.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.13 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

11.14 Encerrada a etapa de lances será concedido o benefício às micro e pequenas empresas, de que trata o art. 44 da LC 123/06, observado o seguinte procedimento:

- a) Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL

COMISSÃO DE PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº 1.312/2023

PROCESSO LICITATÓRIO nº 099/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO [RP] nº 031/2023

prazo de 5 (cinco) minutos, contado do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

- b) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, conforme acima referido, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se encontrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na hipótese descrita nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.
- d) Não havendo a adjudicação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da licitante detentora do melhor lance.

11.15 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances aberta.

11.16 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta (de que trata o art. 38 do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019) ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.17 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.18 Encerrada a fase de lances, a licitante que apresentar o menor preço final deverá encaminhar a proposta de preços adequada ao lance final, assim como os documentos de habilitação, na forma prevista neste Edital.

11.19 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e verificará a habilitação do licitante conforme disposições neste instrumento.

11.20 A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços ajustada ao lance final e documentos complementares, quando for o caso, podendo o pregoeiro informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão para divulgação da aceitabilidade de proposta e resultado da habilitação;

11.21 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade, após exame da proposta de preços.

11.22 Decidida a aceitação da proposta, o pregoeiro dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, com resultado da verificação da documentação exigida neste Edital para habilitação.

11.23 O(a) pregoeiro(a) poderá efetuar consulta, no portal de compras governamental e nas páginas oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, acerca da regularidade fiscal e trabalhista da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, assim como a existência de processos judiciais eletrônicos de natureza falimentar contra esse, quando for o caso, bem como a situação cadastral no CADFOR-PE. A licitante que estiver com documentação vencida no CADFOR poderá encaminhar as certidões atualizadas para o pregoeiro, através do e-mail da comissão, constante do preâmbulo deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL

COMISSÃO DE PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº 1.312/2023

PROCESSO LICITATÓRIO nº 099/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO [RP] nº 031/2023

11.24 Constatando o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos, autor da proposta ou do lance de menor preço será habilitado e declarado vencedor do pregão, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, desde que não haja manifestação recursal.

11.25 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a empresa desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

11.26 Poderá o(a) Pregoeiro(a), a fim de dar celeridade ao processo, solicitar a apresentação de propostas e documentação de habilitação dos demais licitantes classificados, sendo garantida a observância da ordem de classificação para adjudicação do objeto.

11.27 Durante os trabalhos de julgamento das propostas, o pregoeiro poderá suspender a reunião para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato.

11.28 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

11.29 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

11.30 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na Imprensa Oficial do Município.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1 Após a etapa de lances, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar a PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE conforme especificações exigidas no item 13.7 e item 1 do Anexo II deste edital no prazo de **até 03 horas**. Podendo ser prorrogado por igual período, a critério de pregoeiro e a pedido formalizado via chat da plataforma BLL compras pela licitante, dentro do prazo inicial concebido.

12.2 A PROPOSTA DE PREÇO INICIAL E OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO, CONFORME ANEXO DESTES EDITAL, deverão ser anexados no sistema antes da etapa competitiva.

12.3 A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas e declarações, sob a pena da lei;

12.4 Em caso de não encaminhamento da Proposta Ajustada na plataforma do Pregão Eletrônico, no prazo de até 24 horas após o término da etapa competitiva, o Pregoeiro entenderá como desistência, e convocará a empresa Classificada em próxima colocação para apresentação de Proposta de Preços. Caberá à licitante confirmar o anexo destes documentos responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) no sistema;

12.5 A licitante que deixar de apresentar/anexar ao sistema os documentos exigidos de habilitação será desclassificada ou inabilitada do certame e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL

COMISSÃO DE PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº 1.312/2023

PROCESSO LICITATÓRIO nº 099/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO [RP] nº 031/2023

12.6 Após ser declarada vencedora, a licitante deverá apresentar os documentos anexados ao sistema, em original, caso os mesmos não estejam assinados digitalmente ou não estejam autenticados por Cartório de Notas digital.

12.7 A empresa vencedora que anexou a documentação comprobatória para habilitação e a proposta de preços ao sistema que estejam assinados digitalmente e autenticados por Cartório de Notas digital estão dispensados de apresentar documentação original ou impressa.

12.8 A não entrega dos documentos originais ou autenticados conforme subitens acima ensejará a nulidade da decisão do pregoeiro que declarou o licitante habilitado e vencedor, e, conseqüentemente, o retorno do processo à fase de negociação para exame das ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, submetendo o licitante às penalidades previstas neste Edital.

13. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

13.1 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

13.2 O modo de disputa adotado para o envio de lances no pregão eletrônico será o “**Aberto e Fechado**”, cujos licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste instrumento e previsto no Art. 33 do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

13.3 A especificação da proposta deverá atender fielmente ao solicitado no edital, e os preços deverão ser expressos em reais, com no máximo de 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

13.4 O preço proposto deverá contemplar todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, frete, seguro etc.) e despesas necessárias à entrega do objeto da licitação.

13.5 O pregoeiro examinará, com auxílio da Equipe de Apoio, a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito. A análise das propostas pelo pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

13.6 O pregoeiro quando da verificação da PROPOSTA DE PREÇOS promoverá, observando a existência de eventuais erros aritméticos, a correção, na forma seguinte:

- a) no caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- b) no caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade;
- c) no caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas;
- d) Prevalecerá em casos de divergência entre o preço total e o preço unitário, o valor ofertado com preço unitário;

13.7 Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas:

- a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos de mais licitantes;
- c) que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexequível;



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL

COMISSÃO DE PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº 1.312/2023

PROCESSO LICITATÓRIO nº 099/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO [RP] nº 031/2023

- d) Que apresentem preço superior ao valor máximo admitido pela Administração constante no item 4.1 deste instrumento.

13.8 Poderá ser desclassificada a proposta que apresentar preço superior ao estimado no edital.

13.9 **A ACEITABILIDADE DOS PREÇOS** será aferida a partir da análise de preços de vigentes no mercado na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante ou através de Tabelas de Referências disponibilizadas, constante do processo.

13.10 Será **DESCLASSIFICADO O LICITANTE**, que depois de notificado, não atender, no prazo de 48 horas, a convocação da Administração, para a apresentação de amostra, informação detalhada, folder, e/ou catálogo técnico complementar do objeto cotado, entendidos como necessários para alicerçar o parecer técnico que subsidiará o julgamento do pregoeiro.

13.11 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem na formulação de lances, quando então o pregoeiro poderá ainda negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução de preço.

14. RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante inconformado com o resultado poderá manifestar, **imediate e motivadamente**, a intenção de recorrer contra decisões do pregoeiro, **através do sistema eletrônico**, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, com o registro da motivação do recurso.

14.2 Manifestada a intenção de recorrer, lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, conforme prevê o Art. 4º, inciso XVIII da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002.

14.3 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante devidamente representado no ato da sessão importará na decadência do direito de recurso, possibilitando a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

14.4 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

14.5 Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.

14.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.7 Os recursos poderão ser endereçados ao pregoeiro, através do seguinte endereço: pregao@moreno.pe.gov.br, no prazo indicado neste edital ou anexados ao sistema do pregão eletrônico.

14.8 No juízo de admissibilidade das intenções de recurso, o(a) pregoeiro(a) avaliará a existência dos pressupostos recursais (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação), rechaçando manifestações desprovidas de tais requisitos e meramente protelatórias.



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL

COMISSÃO DE PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº 1.312/2023

PROCESSO LICITATÓRIO nº 099/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO [RP] nº 031/2023

14.9 Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.10 Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, fica a vista dos autos deste processo licitatório franqueada aos interessados.

14.11 A falta de manifestação imediata e motivadamente, importará a decadência do direito de recurso, e a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro à licitante vencedora.

14.12 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.13 As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior, por intermédio do pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final da autoridade superior.

14.14 Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

14.15 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

14.16 Verificada a regularidade dos procedimentos, o pregoeiro encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

14.17 O envio de recursos por via eletrônica deverá ser feita através de documento digitalizado, com a devida visualização da assinatura de quem o subscreve.

14.18 No momento da interposição do recurso, a recorrente deverá fazer prova de que o seu subscritor possui poderes necessários de representação da licitante, sendo dispensada a juntada de documentos que já instruem o processo.

15. CONTRATO

15.1 Este Edital e seus anexos farão parte integrante do contrato (ou instrumento hábil equivalente) a ser celebrado entre a Administração e a licitante vencedora, ficando estabelecido o foro da Cidade de Moreno como o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas da interpretação dos termos contidos na avença.

15.2 Para efeito de contratação a licitante deverá se encontrar em situação regularidade perante as fazendas federal, estadual e municipal, Instituto Nacional de Seguro Social/INSS, Fundo de Garantia e Justiça Trabalhista, na forma da legislação pertinente.

15.3 O fornecimento dos produtos será acompanhada e fiscalizada por representante designado para este fim pela Autoridade competente do Município responsável pela contratação. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

15.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL

COMISSÃO DE PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº 1.312/2023

PROCESSO LICITATÓRIO nº 099/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO [RP] nº 031/2023

15.5 A execução do objeto da presente licitação será formalizada por Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Moreno.

15.6 Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, se a adjudicatária não retirar a Nota de Empenho, decairá do direito à contratação, de acordo com o artigo 81, da Lei Nacional nº 8.666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

15.7 É facultado à Administração transferir adjudicação às interessadas remanescentes, nas condições do artigo 64, parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

16. PAGAMENTO

16.1 O pagamento será feito ao fornecedor, à vista do seu efetivo fornecimento e mediante a apresentação de nota fiscal e fatura discriminativa, devidamente atestada em até 30 (trinta) dias do mês subsequente a contar da data de entrega do material.

16.2 Para realização do pagamento deverão ser entregues os seguintes documentos junto com a Nota Fiscal:

- Certidões Negativas Previdenciária, Trabalhista, da União (Estadual e Municipal) e CRF.

16.3 É condição contratual a manutenção, por parte da contratada, das condições de habilitação, inclusive quanto a:

- a) Existência de qualquer débito para com a Contratante, até que seja efetivamente pago ou descontado de eventuais créditos que a contratada tenha perante o município;
- b) Existência de débitos de obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, decorrentes do fornecimento dos produtos objeto do contrato, até a sua regularização perante os órgãos competentes;
- c) Existência de débitos de natureza fiscal para com as fazendas federal, estadual e municipal;

16.4A Contratante poderá sustar o pagamento da nota fiscal/fatura, nos seguintes casos:

- a) Paralisação do fornecimento dos produtos por parte da contratada, até o seu reinício;
- b) Execução defeituosa do fornecimento dos produtos até que sejam refeitos ou reparados;
- c) Existência de valores comprovadamente pagos a menor do que o estipulado no detalhamento de sua Proposta de Preços, referentes a taxas e imposto, até a correção dos valores;
- d) Não atendimento de qualquer obrigação contratual ou exigências da fiscalização.

16.5 A concessão de reajuste será avaliada segundo os termos do Decreto Municipal nº 109/2015, de 23 de dezembro de 2015, de forma subsidiária pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 9.069/95, Lei Federal nº 10.192/01, normas gerais da União para os contratos administrativos, e, por analogia, a Lei Estadual nº 12.525/2003, alterada pela nº 12.932/2005, devendo retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL

COMISSÃO DE PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº 1.312/2023

PROCESSO LICITATÓRIO nº 099/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO [RP] nº 031/2023

objeto contratual.

16.6 Ultrapassados 12 meses da data limite para apresentação da proposta, excluída a responsabilidade da contratada proponente pelo retardamento da execução do objeto contratual, os preços poderão ser reajustados, em periodicidade anual, utilizando-se os índices apurados pela variação do correspondente Índice de Preço ao Consumidor – IPCA fornecido pelo IBGE, dentre aqueles aplicáveis para cada item da planilha orçamentária, conforme fórmula a seguir:

$$R = V (I_m - I_o)$$

I_o

onde,

R = valor do reajustamento; V = valor a ser reajustado;

I_o = índice de reajuste do mês anterior a data limite para apresentação da "Proposta Financeira"; I_m = índice de reajuste do mês anterior do fornecimento dos produtos.

16.7 O termo inicial para apuração do percentual de reajuste será a data limite para a apresentação da proposta.

16.8 Quando ocorrer atraso na execução do objeto do contrato, por culpa exclusiva da licitante vencedora, o reajustamento será aplicado envolvendo exclusivamente os prazos de entrega do objeto definidos neste Instrumento.

16.9 No caso de atraso de pagamento por culpa da Contratada, o reajustamento será calculado somente até a data em que a obrigação deveria ter sido cumprida.

16.10 No caso de eventual antecipação ou atraso de pagamento, o valor devido será diminuído ou acrescido de compensação e calculado pela aplicação do IPCA do mês do evento, apurados desde a data prevista para tanto, até a data de sua efetivação, calculada pro rata tempore die, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

16.11 A contagem do prazo estabelecido para pagamento será interrompida no caso de incorreções nos documentos de cobrança, reiniciando-se a contagem após serem sanadas as irregularidades pela Contratada.

17. PENALIDADES

17.1 **A licitante** será sancionado com o impedimento de licitar ou contratar com o Município do Moreno, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e/ou contrato, nos seguintes casos:

- a) Ensejar o retardamento da execução do certame;
- b) Não manter a proposta;
- c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

17.2 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato (e/ou a ata de registro de preços, conforme o caso), aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida.

17.3 A caracterização das situações previstas nos incisos I, II e III do artigo 88 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL

COMISSÃO DE PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº 1.312/2023

PROCESSO LICITATÓRIO nº 099/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO [RP] nº 031/2023

ensajar, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, do contraditório e da ampla defesa a aplicação das seguintes penalidades:

17.3.1 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Moreno, por prazo não superior a dois anos;

17.3.2 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da lei.

17.4 A inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

17.4.1 advertência;

17.4.2 multa, na forma prevista, observados os seguintes limites máximos:

a) 1% (um por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto do fornecimento dos produtos, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

c) 20% (vinte por cento) em caso de não entrega do objeto ou não conclusão do fornecimento dos produtos ou rescisão do contrato por culpa do contratado, calculado sobre a parte inadimplente;

17.4.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura do Moreno, por prazo não superior a dois anos, quando a ocorrência potencialmente passível de sanção não estiver enquadrada na hipótese do subitem 17.1.;

17.4.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 6º, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, quando a ocorrência potencialmente passível de sanção não estiver enquadrada na hipótese do subitem 17.1.

17.5 O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a cinco dias.

17.6A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

17.7A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o este Município destina-se a punir:

- I . a reincidência em condutas já apenadas;
- II . as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato;
- III . a incidência nas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.8 A declaração de inidoneidade do particular será aplicada nos casos de punir faltas gravíssimas, das quais



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL

COMISSÃO DE PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº 1.312/2023

PROCESSO LICITATÓRIO nº 099/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO [RP] nº 031/2023

decorram prejuízos ao erário, bem como as hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.9 Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento ao erário Municipal dos prejuízos resultantes da ação punida.

17.10 Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas às multas, ou efetuar sua cobrança, mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

17.11 O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitando o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado na Tesouraria da CONTRATANTE, no prazo máximo de 03(três) dias úteis, contados do recebimento da notificação da penalidade, podendo a CONTRATANTE, proceder à retenção dos créditos existentes em favor da contratada no valor correspondente a(s) referida(s) multa(s);

17.12 Fica garantida a defesa prévia, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

18. DAS OBRIGAÇÕES

18.1. São obrigações da Contratada, além de outras previstas no TERMO DE REFERÊNCIA:

18.2. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

18.3. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

18.4. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

18.5. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços objeto do Contrato;

18.6. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

18.7. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

18.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.9. Providenciar que seus contratados portem documento de identificação quando da execução do objeto à CONTRATANTE;

18.10. Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

18.11. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, julgados necessários à boa gestão do contrato;

18.12. Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

18.13. Repassar aos fiscais do Contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL

COMISSÃO DE PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº 1.312/2023

PROCESSO LICITATÓRIO nº 099/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO [RP] nº 031/2023

envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle da CONTRATADA;

18.14. Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução dos serviços;

18.15. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

18.16. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

18.17. Responder por quaisquer acidentes de que possam sofrer os seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE;

18.18. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando couber, nos termos das legislações em vigor;

18.19. São obrigações da Contratante, além de outras previstas no TERMO DE REFERÊNCIA:

18.20. Nomear Gestor ou Fiscais Técnico, Administrativo/Requisitante do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;

18.21. Encaminhar formalmente as demandas de serviços, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

18.22. Receber o objeto prestado pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

18.23. Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

18.24. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

18.25. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

18.26. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;

18.27. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA; TERMO DE REFERÊNCIA;

18.28. Disponibilizar para a equipe técnica da CONTRATADA os recursos necessários para cumprimento do objeto do Contrato;

18.29. Assistir a equipe técnica da CONTRATADA na indicação dos locais de execução dos serviços, como forma de prevenir a ocorrência de danos de qualquer natureza;

18.30. Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, solicitando a CONTRATADA a pronta regularização;

18.31. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços;

18.32. Proceder com a avaliação dos serviços e ateste das respectivas faturas decorrentes.

19. RECOMENDAÇÕES AO VENCEDOR



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL

COMISSÃO DE PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº 1.312/2023

PROCESSO LICITATÓRIO nº 099/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO [RP] nº 031/2023

- 19.1. Além das obrigações previstas em lei e nas normas aplicáveis, devem também ser respeitadas:
- 19.2. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto licitado, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos que integram o Edital e seus anexos;
- 19.3. Não transferir, no todo ou em parte, o objeto do contrato;
- 19.4. Cumprir e fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas estabelecidas, em Lei Especial, no Edital e seus anexos;
- 19.5. Indicar a marca do produto a ser fornecido, conforme objeto licitado, e cumprir as obrigações de fornecimento da mesma marca, ou de marca superior, a critério e análise da Administração, por todo o período do contrato;
- 19.6. Adotar após a ORDEM DE FORNECIMENTO, conforme objeto licitado, as medidas requeridas, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;
- 19.7. Toda entrega deverá ter prévia programação de data e hora com a Contratante. Se a Contratada for efetivar a entrega através de transportadora, deverá intermediar a exigência entre a empresa terceirizada e a Contratante;
- 19.8. Entregar, sempre que houver os produtos elencados neste documento de acordo com as normas técnicas pertinentes e atualmente em vigor no país (por exemplo: certificação do Inmetro, nome do químico responsável, nº de telefone para atendimento ao consumidor, informações sobre aplicação, uso, composição, alertas, atendimento a normas da ABNT etc.), ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada, cabendo a esta, ainda, a entrega do bem com o registro em nome do CONTRATANTE sem custos adicionais;
- 19.9. Entregar o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso e consumo, atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste Termo de Referência e nos termos das contratações levadas a efeito;
- 19.10. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do órgão Contratante, relativamente ao objeto do Contrato;
- 19.11. Assumir inteira responsabilidade do objeto fornecido, devendo o produto entregue receber prévia aprovação do órgão aderente, que se reserva no direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;
- 19.12. O recebimento do objeto estará rigorosamente condicionado à verificação do atendimento às especificações contidas no Termo de Referência e no Edital da licitação e, à Contratada que deixar de entregar os bens ou entregá-los fora das especificações, deverão ser aplicadas as sanções estabelecidas no Termo de Referência e no Edital, além de arcar com todo o ônus proveniente do envio e devolução do objeto;
- 19.13. Repor, no prazo máximo estabelecido no TR, quaisquer objetos comprovadamente danificados por seus empregados ou prepostos;
- 19.14. Substituir, no prazo máximo estabelecido no TR, o material que não atender ao especificado, procedendo à substituição de toda ou parte da remessa que tenha sofrido qualquer alteração;



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL

COMISSÃO DE PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº 1.312/2023

PROCESSO LICITATÓRIO nº 099/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO [RP] nº 031/2023

- 19.15. Manter, durante o prazo de vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativas à licitação, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/1993;
- 19.16. Responsabilizar-se pelos danos pessoais e/ou ao patrimônio, causados diretamente ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 19.17. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 19.18. Demais obrigações em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e demais legislações pertinentes;
- 19.19. Apresentar Nota fiscal/fatura correspondente aos fornecimentos realizados, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 19.20. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 19.21. Cumprir as demais exigências operacionais e demais disposições do Termo de Referência.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art.49 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 20.2. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 20.3. A participação do licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Termo de Referência.
- 20.4. Poderá a administração, ao seu critério, solicitar a apresentação de manuais, folders e detalhamentos acerca dos produtos ofertados quando houver dúvidas quanto a sua qualidade e atendimento aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.
- 20.5. Além das disposições deste Documento e do Edital, deverão ser observados os dispositivos Decreto nº 10.024/2019; Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações posteriores.
- 20.6. Os interessados poderão obter informações complementares sobre a licitação (pedidos de esclarecimentos), preferencialmente através da plataforma BLL Compras, através do E-mail: pregao@moreno.pe.gov.br ou diretamente na sala da Comissão de Licitação, situada na Avenida Doutor Sofrônio Portela, nº 3754 – Centro – Moreno/PE, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min as 14h00min, em até 3 (três) dias úteis antes da data de recebimento dos envelopes,



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL

COMISSÃO DE PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº 1.312/2023

PROCESSO LICITATÓRIO nº 099/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO [RP] nº 031/2023

20.7. A Equipe de Pregão da Comissão Especial do Pregão enviará cópia das respostas, incluindo um resumo da pergunta sem identificar a fonte, a todos os licitantes que tenham adquirido este instrumento convocatório diretamente na COMISSÃO DE LICITAÇÃO. Se, como resultante dos esclarecimentos, o pregoeiro considerar necessário modificar o edital, reabrirá o prazo conforme especificado no item seguinte.

A impugnação deste Edital e de seus Anexos deverá ser dirigida a (o) PREGOEIRO(A) via plataforma BLL Compras ou protocolada através do E-mail: pregao@moreno.pe.gov.br em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

20.8. A solicitação de informações não motivará prorrogação da data da Licitação, salvo se a juízo do pregoeiro forem substanciais. Neste caso o pregoeiro reabrirá o prazo de 08 (oito) dias úteis entre a comunicação aos interessados e as novas datas das fases do certame.

20.9. O objeto deste Edital será regido pelas normas da Associação Brasileira de Normas Técnica.

20.10. Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo pregoeiro, baseado na Legislação Aplicável à matéria e nas normas gerais do Direito.

20.11. A licitante vencedora deve obedecer todas as exigências e informações contidas no Termo de Referência anexo a este edital, ao qual está plenamente vinculada.

20.12. Na hipótese de divergências no edital e seus anexos, deverá prevalecer:

- a) No caso de eventuais divergências entre o Edital e o Termo de Referência/Planilha prevalecerão as disposições do segundo.
- b) No caso de eventuais divergências existentes quanto ao consignado em algarismo e o disposto por extenso, prevalecerá a disposição deste último.
- c) No caso de eventuais divergências nas planilhas orçamentárias, entre numerários consignados como totalizados e a soma dos respectivos unitários, prevalecerá o resultado da soma destes últimos.

20.13. Não serão considerados motivos para inabilitação ou desclassificação irregularidades materiais (erros datilográficos, concordância verbal, etc.) da documentação ou das propostas, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento das propostas e, ainda, não firam os direitos das demais licitantes.

20.14. Sem prejuízos das penalidades previstas nos subitens precedentes, o pregoeiro poderá desclassificar a PROPOSTA DE PREÇO, sem que gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.

20.15. Não será permitida a subcontratação do objeto desta licitação.

20.16. O presente Edital poderá ser adquirido diretamente no endereço eletrônico constante da página eletrônica da Bolsa de licitações e Leilões do Brasil: www.bllcompras.com



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL

COMISSÃO DE PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº 1.312/2023

PROCESSO LICITATÓRIO nº 099/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO [RP] nº 031/2023

20.17. Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

I – CLÁUSULAS ESPECIAIS

II - NORMAS GERAIS DE PARTICIPAÇÃO;

III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA/CONJUNTA;

IV - MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL;

V – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VI - MINUTA CONTRATO

VII - TERMO DE REFERÊNCIA.

É competente o Foro da Comarca de Moreno/PE, para discussões de litígios decorrentes da presente Licitação, com renúncia a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Moreno, outubro de 2023.

Givaldo Torres
Pregoeiro PMM

Eduardo Augusto de Alencar Vanderlei
Apoio EP/PMM

Gerson Carneiro da Silva Neto
Apoio EP/PMM

VISTO / AUTORIZAÇÃO

_____- OAB nº _____
PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DO MORENO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL

COMISSÃO DE PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº 1.312/2023

PROCESSO LICITATÓRIO nº 099/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO [RP] nº 031/2023

ANEXO I - CLÁUSULAS ESPECIAIS

1. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 O adjudicatário será convocado expressamente para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços (minuta em anexo);

1.2 Quando o vencedor da licitação não fizer a comprovação das condições de habilitação ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no instrumento contratual e das demais cominações legais;

1.3 A Ata vigorará por 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação.

1.4 A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO MORENO** será o **Órgão Gerenciador** responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes deste instrumento.

1.5 Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da Contratada, ou declaração de insolvência dos seus sócios, Gerentes ou Diretores, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência na prestação dos serviços, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como nos termos do art. 23 do Decreto Estadual nº 39.437/2013, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1.6 É vedada a transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços, bem como do Contrato de Fornecimento.

1.7 Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Estadual nº 39.437, de 29 de maio de 2013;

1.8 Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador da Ata que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, para indicar os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação.

1.9 Cabe ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

1.10 Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;

1.11 Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deve efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata;



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL

COMISSÃO DE PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº 1.312/2023

PROCESSO LICITATÓRIO nº 099/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO [RP] nº 031/2023

1.12 Compete ao Órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo Fornecedor da Ata das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;

1.13 A adesão de cada órgão não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento), dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços;

1.14 A soma de todas as adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder o dobro do quantitativo registrado.

1.15 As locações descritas no Termo de Referência serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município do Moreno, mediante emissão de Ordem de Fornecimento durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

1.16 O Município do Moreno será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes deste instrumento e indicará.

1.17 A convocação dos prestadores de serviços, pelo Município do Moreno, será formalizada e conterá o endereço e prazo máximo em que deverão comparecer para retirar a respectiva Ordem de Fornecimento.

1.18 O Detentor da Ata de Registro de Preços convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas na lei.

1.19 Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município do Moreno poderá indicar o próximo classificado a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

2. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

2.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição e reajuste, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, respectivamente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.2 Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município do Moreno, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos.

2.3 Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

2.4 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município do Moreno para a



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL

COMISSÃO DE PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº 1.312/2023

PROCESSO LICITATÓRIO nº 099/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO [RP] nº 031/2023

alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Municipal.

3. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

3.1 O fornecedor terá o seu registro de preços **CANCELADO** na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

a) Pela Administração, quando:

- I – Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- II – Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- III – Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- IV – Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Autorizações de Fornecimentos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

b) Pelo fornecedor, quando:

- I – Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;
- II – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos materiais;

3.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município do Moreno fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores a nova ordem de registro.



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL

COMISSÃO DE PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº 1.312/2023

PROCESSO LICITATÓRIO nº 099/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO [RP] nº 031/2023

ANEXO II - NORMAS GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

1. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

1.1 No prazo designado no preâmbulo deste edital, o licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preços, expressos em moeda nacional, em algarismo, até a data e hora marcadas para a sessão do Pregão.

1.2 A proposta de preços será elaborada, com base no Termo de Referência/Especificação do Objeto e Estimativa de Preços (ANEXO) deste edital, e deverá conter:

1.2.1 Descrição do objeto da licitação, já contemplado no sistema.

1.2.2 Especificação do valor unitário de cada item do Lote, objeto licitado, conforme Termo de Referência, os quais serão totalizados automaticamente pelo sistema, resultando no preço final do LOTE.

1.3 No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

1.4 Após o encerramento da sessão de lances, o licitante que apresentar o menor preço final deverá enviar a proposta adequada ao lance final, para fins de exame e aceitabilidade do preço, de acordo com o procedimento previsto neste edital e convocação do pregoeiro na sessão. A proposta adequada deverá possuir as seguintes informações, sob pena de desclassificação:

- a) Razão Social e CNPJ, endereço, número de telefone e fax e, se for o caso, endereço eletrônico;
- b) Número do processo Licitatório e do Pregão;
- c) PREÇO UNITÁRIO E O PREÇO GLOBAL expressos em real, em algarismo e por extenso. Os valores unitários para cada item, não poderão ultrapassar o valor estimado, sob pena de desclassificação da proposta.
- d) Descrição detalhada do bem ofertado, constando a marca, o fabricante e a procedência, de maneira a demonstrar o completo atendimento às características constantes deste instrumento.
- e) Devem estar inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive, transporte, tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o objeto;
- f) Validade da proposta que não deverá ser inferior a **120 (cento e vinte) dias**, contados da data da sessão do Pregão, independente de declaração do licitante;

f.1) Caso a proposta não contenha o prazo de sua validade, será considerado o prazo previsto acima;



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL

COMISSÃO DE PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº 1.312/2023

PROCESSO LICITATÓRIO nº 099/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO [RP] nº 031/2023

- f.2) Em circunstâncias excepcionais, a Administração poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, por escrito, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações em seu conteúdo;
- f.3) Os valores unitários e totais propostos serão da exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais, ou, para menos, ressalvadas as ofertas de lances.

1.4 O preço proposto será cotado em reais e será considerado suficiente e completo, abrangendo todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e parafiscais, etc.), o fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, acessórios, consumíveis e equipamentos, a administração, o lucro, as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, na modalidade CIF, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora da licitação, bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificado, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.

1.5 Especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as suas características técnicas e outros elementos que identifiquem suas configurações ou declaração de que atende ao edital na íntegra como complementação da descrição do objeto.

1.6 A Equipe de Pregão quando da verificação da PROPOSTA DE PREÇO promoverá, quando da existência de eventuais erros aritméticos, a correção, na forma seguinte:

- a) no caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- b) no caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade;
- c) no caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.
- d) Prevalecerá em casos de divergência entre o preço total e o preço unitário, o valor ofertado com preço unitário;

1.7 As descrições dos produtos (conforme o caso) deverão estar em conformidade com o Termo de Referência e seus anexos.

1.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, apresentarem preços inexequíveis na forma da Lei nº 8.666/93, ou contiverem irregularidades insanáveis.

1.9 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

1.10. As despesas decorrentes do fornecimento dos produtos deverão estar inclusas no preço proposto, e, em hipótese alguma, poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

2. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL

COMISSÃO DE PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº 1.312/2023

PROCESSO LICITATÓRIO nº 099/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO [RP] nº 031/2023

2.1 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabela de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pelo pregoeiro ou Equipe de Apoio, a partir do original.

- a) Os documentos emitidos via internet, dispensam a necessidade de prévia autenticação, devendo, no entanto, ter confirmada sua autenticidade pelo pregoeiro e Equipe de Apoio, como condição de validade;
- b) A autenticação prévia de documentos por servidor desta secretaria não induz em reconhecimento de atendimento às condições de habilitação exigidas neste edital.
- c) A autenticação realizada por Servidores dependerá da disponibilidade dos mesmos, com vista a não prejudicar a realização de suas atribuições funcionais.

2.1.1 Na forma do Art. 26 § 2º do Decreto 10024/2019, os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e de sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelo Município, apresentando, substitutivamente, o SICAF ou o certificado que for aplicado conforme o emissor, desde que contenha a informação de que os referidos documentos estejam nos seus respectivos prazos de validade, assegurado aos demais licitantes o acesso aos dados dele constantes.

2.2 Para Habilitação serão exigidos dos licitantes, exclusivamente, os seguintes documentos:

2.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a. Registro Comercial, no caso de Empresa Individual; Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- b. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;
- c. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.
 - i. no caso de licitante que pretenda executar o objeto por meio de filial, deverá apresentar as certidões, tanto da matriz quanto da filial;
 - ii. se a filial responsável pela execução do objeto for de outro Estado, e existindo filial no local de realização da licitação, deverão ser apresentadas certidões da matriz e de ambas as filiais.
- d. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- e. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal –



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL

COMISSÃO DE PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº 1.312/2023

PROCESSO LICITATÓRIO nº 099/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO [RP] nº 031/2023

CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante.

f. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal, emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante.

g. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

h. Prova de inscrição e situação ativa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com emissão, preferencialmente, de no máximo, 90 (noventa) dias;

i. Declaração do licitante do cumprimento ao disposto no Art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, conforme art. 27, V, da Lei nº 8.666/93;

2.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Comprovação de possuir Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor referencial da contratação;

a.1) No caso de entidades sem fins lucrativos, a comprovação do percentual acima exigido se dará pelo Patrimônio Social.

a.2) A comprovação da exigência acima se dará, obrigatoriamente, através do **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a.1) No caso de entidades sem fins lucrativos, a comprovação do percentual acima exigido se dará pelo Patrimônio Social.

b) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão de entrega dos envelopes e abertura da Habilitação, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no próprio documento.

b.1) Nos casos em que a Certidão de Falência e Recuperação Judicial apresentada no certame não abranger os processos distribuídos de forma eletrônica, a exemplo do Estado de Pernambuco, a Comissão de Licitação poderá, na forma do §3º do art. 43 da Lei Federal nº8.666/93, obter através de site do órgão emissor competente, a informação complementar sobre a regularidade da proponente.

2.2.3.QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

2.2.3.1 Para fins de habilitação de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, deverão ser exigidos das empresas interessadas os seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL

COMISSÃO DE PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº 1.312/2023

PROCESSO LICITATÓRIO nº 099/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO [RP] nº 031/2023

- a) Apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características do(s) item(s) especificado(s);
- b) Documento que comprove ser autorizada pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações).

2.2.4. Comprovação de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

- a) Somente estarão aptas a usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 as empresas enquadradas como Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP);
- b) Para usufruto do benefício da LC nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.
- d) A não-regularização da documentação, no prazo acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- e) Sob pena de inabilitação, as pessoas que assinarem declaração exigida, deverão comprovar, conforme o caso, através de procuração, contrato social ou ata de assembleia de diretores, poderes para tal, ficando retida no processo a documentação de comprovação;
- f) Fica dispensada a apresentação de documentos no envelope destinado à habilitação, quando estes já constarem no credenciamento deste Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL

COMISSÃO DE PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº 1.312/2023

PROCESSO LICITATÓRIO nº 099/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO [RP] nº 031/2023

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA / CONJUNTA

À Comissão Especial do Pregão
Prefeitura Municipal do Moreno/PE
Ref.: xxxxxxxxxxxxxxxx nº 00x/20xx

Pelo presente termo, a empresa denominada, inscrita através do CNPJ sob nº, sediada a Rua, na cidade de, Estado do....., neste ato representado pelo senhor, inscrito no CPF sob nº..... e RG nº....., vem firmar as seguintes declarações:

1- DECLARO que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas;

2- DECLARO que em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

3- DECLARO que nos comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e habilitação exigidas na licitação.

4- DECLARO, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e funcional, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município do Moreno/PE.

5- DECLARO, sob as penas da lei que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da LC 123/06, bem como a receita bruta anual não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º e no §1º (MEI) do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para a sua habilitação na licitação em referência e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e se ENQUADRA como:

- () Microempresa ou
() Empresa de Pequeno Porte
() Microempreendedor Individual (MEI);

(Observação: Esta declaração está vinculada à opção que o licitante faz quando do acesso ao sistema de compras eletrônicas).

6 - DECLARO, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

7- Declaro para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL

COMISSÃO DE PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº 1.312/2023

PROCESSO LICITATÓRIO nº 099/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO [RP] nº 031/2023

como em caso de eventual contratação, concordo que seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Em caso de formalização contratual indicamos os dados do representante abaixo qualificado para assinatura do instrumento de contrato, oriundo deste procedimento licitatório:

Nome	
CPF nº	
RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR:	
PROFISSÃO / FUNÇÃO	
ESTADO CIVIL	
NACIONALIDADE /	
NATURALIDADE	
Endereço:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	

_____, _____ de _____ de 20xx.
Local e Data

Assinatura do Responsável Legal da empresa
Carimbo do CNPJ da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL

COMISSÃO DE PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº 1.312/2023

PROCESSO LICITATÓRIO nº 099/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO [RP] nº 031/2023

ANEXO IV - MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

_____(Data) ____

Ao
Pregoeiro da Comissão Especial do Pregão _____

Referência: Pregão Eletrônico nº. ____ / ____

A _____ (nome da Licitante) _____, com sede à _____, tendo recebido e examinado o Edital referente ao Pregão Eletrônico nº _____ / _____, pelos seus representantes legais, apresenta a presente proposta para XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, em conformidade com o Edital mencionado, pelo valor total de (valor por extenso), na forma discriminada na planilha anexa.

No preço total ofertado já estão inclusos todos os custos, lucros e encargos fiscais para entrega no destino final.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos a executar o objeto no prazo previsto no Edital, contado a partir da data da emissão da respectiva Ordem ou do recebimento de documento equivalente emitido pela CONTRATANTE.

A presente proposta é válida pelo período mínimo de **XXX (XXXXXX) dias**, contado a partir da data final prevista para sua entrega.

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações que constituem objeto da presente licitação;

Declaramos ser de nossa responsabilidade todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais e trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda a administração contratante, isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

Esta proposta constitui-se num compromisso de nossa parte, e observa integralmente as demais condições estabelecidas no Edital.

_____(assinatura do representante legal)____



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL

COMISSÃO DE PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº 1.312/2023

PROCESSO LICITATÓRIO nº 099/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO [RP] nº 031/2023

ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ / ____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX

PROCESSO LICITATÓRIO Nº xxx/XXX

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO MORENO E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CONFORME SEGUE:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o MUNICÍPIO DO MORENO, entidade de direito público interno, com sede na Avenida Dr. Sofrônio Portela, nº 3780, Centro, Moreno/PE, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.049.822/0001-83, neste ato representada pela (s) Secretaria (s) da Pasta, XXXXXXXXXXXXX, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXXX, inscrita no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXX, neste ato denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, e os ÓRGÃOS PARTICIPANTES neste ato representada pela (s) Secretaria (s) da Pasta, XXXXXXXXXXXXX, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXXX, inscrita no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXX, firma a presente **Ata de Registro de Preços**, registrando os preços **consignados na Planilha ínsita neste instrumento**, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto Federal nº. 7.892/2013 e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR	
Dados da Empresa	
Razão Social:	
CNPJ nº	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL nº	
INSCRIÇÃO ESTADUAL nº	
Endereço:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	
Dados do Representante Legal	
Procurador 1:	
CPF nº	
RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR:	
PROFISSÃO / FUNÇÃO	
ESTADO CIVIL	
NACIONALIDADE / NATURALIDADE	
Endereço:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL

COMISSÃO DE PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº 1.312/2023

PROCESSO LICITATÓRIO nº 099/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO [RP] nº 031/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, para o período de 12 (doze) meses, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação Pregão Eletrônico nº ***/*/** e Processo Licitatório nº ***/*/**, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade improrrogável de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo Único O fornecimento dos produtos, decorrente dos preços registrados em ata, poderá ocorrer através da emissão de Notas de Empenhos ou assinatura de Contrato de fornecimento, dependendo do quantitativo dos produtos e prazo previsto de execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

A **Secretaria Municipal de XXXXXXXXX** é o órgão gestor da ata de registro de preços e deverá:

- Assinar a ata de registro de preços;
- Providenciar a publicação inicial e trimestral do extrato da ata de registro de preços;
- Autorizar os órgãos e entidades participantes e não participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão, na forma disciplinada no art. 25, §5º do Decreto do Estado de Pernambuco nº 39.437 de 29 de maio de 2013, onde o quantitativo decorrente das adesões à presente Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos não participantes que aderirem;
- Manter o controle dos quantitativos disponíveis dos registros de preços;
- Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço;

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos ou irajustáveis, conforme itens listados abaixo:

Parágrafo Primeiro. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

Parágrafo Segundo. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL

COMISSÃO DE PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº 1.312/2023

PROCESSO LICITATÓRIO nº 099/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO [RP] nº 031/2023

Parágrafo Terceiro. Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo Quarto. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município do Moreno para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município do Moreno ou correlato.

CLÁUSULA QUINTA – DA PREVISÃO DE REVISÃO E REAJUSTAMENTO

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição e reajuste, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, respectivamente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

Parágrafo Primeiro. Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município do Moreno, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

Parágrafo Segundo. Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo Terceiro. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município do Moreno para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro. Das características Gerais da Solução

- I. Gerenciamento através de interface Web de todos os recursos da plataforma;
- II. Acesso através do uso de usuário e senha com uso do protocolo http ou https;
- III. Suporte ao registro de qualquer telefone/ramal com uso de usuário e senha;
- IV. Desvio de chamadas com base no horário e condição (indisponível, ocupado ou não atendimento);
- V. Suporte a QoS, DSCP, NCoS, Suporte a VLAN;
- VI. Gerenciamento de grupos de chamadas associando assim os ramais e definindo um número específico e estratégia de roteamento entre os ramais deste grupo;
- VII. Suporte aos protocolos IPv4 e IPv6;
- VIII. Suporte ao transporte de mídia RTP e ao SRTP com algoritmo AES-128 ou AES-256 bits para encriptação de mídia com chaves simétricas, dinâmicas e únicas por sessão;
- IX. Suporte nativo a DTLS e TLS (1.0, 1.1 e 1.2) para criptografia da sinalização SIP;
- X. Permitir a criação e exportação de relatórios por grupos de terminais SIP (ramais) em PDF ou XLS;
- XI. O Gerenciamento Web deverá possibilitar a verificação das chamadas efetuadas, com identificação do ramal chamador, número localidade chamada, data, hora e duração da chamada



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL

COMISSÃO DE PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº 1.312/2023

PROCESSO LICITATÓRIO nº 099/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO [RP] nº 031/2023

Parágrafo Segundo. Dos Serviços de Comunicação

- I. Discagem por ramal para chamadas internas; Desvios: incondicional, por ocupado, por não atendimento e indisponível;
- II. Chamada em espera;
- III. Conferência a 3 (três) conexões simultâneas;
- IV. Transferência de chamadas e identificação do número chamador (BINA);
- V. Identificação do número conectado;
- VI. Bloqueio (por ramal) de chamadas recebidas internas, externas e a cobrar;
- VII. Bloqueio (por ramal) de chamadas originadas LDN, LDI, de chamadas para celular e de chamadas para 0300, 0500 e 0900;
- VIII. Suporte a DDR (Discagem Direta ao Ramal), com bloqueio de DDR a ramais específicos;
- IX. Suporte a transferências com e sem consulta (cega e assistida);
- X. Deve permitir a utilização de múltiplos dispositivos pelo mesmo ramal, direcionando a chamada para todos os dispositivos ou permitindo ao usuário selecionar qual dispositivo deseja receber chamada (dispositivo preferencial);
- XI. O terminal IP (Telefone IP) deve permitir registrar até 2 (dois) ramais;
- XII. Suporte ao uso de senhas para realizar chamadas;
- XIII. Suporte à gravação de chamadas;
- XIV. Suporte ao uso de terminais em Computadores (Windows) ou Smartphones (Android e IOS), com uso de Softphone OpenSource ou disponibilizado sem custos adicionais a CONTRATANTE; URA (Unidade de Resposta Auditável);
- XV. O Serviço deve ter suporte a recepção de até 2 (duas) chamadas simultâneas no mesmo ramal;
- XVI. Permitir consulta do histórico de chamadas efetuadas, recebidas, interrompidas e internas (DDR) através do terminal SIP ou Gerenciador Web;
- XVII. Redirecionamento de chamada automática em caso de ocupado, ausente, em caso de não atendimento ou em caso de ativação manual pelo usuário;
- XVIII. Suporte ao encaminhamento automático da chamada para outro ramal ou número externo;
- XIX. Suporte ao encaminhamento automático para outro ramal configurado de forma fixa pelo usuário (ausência programada);
- XX. Suporte a call-back automático de chamadas interrompidas por falha técnica;
- XXI. Suporte a não perturbe, tal funcionalidade deve poder ser habilitada diretamente no teclado dos aparelhos ou através da interface web;
- XXII. Suporte a "siga-me";
- XXIII. Os terminais IP (ramais) que serão utilizados para discagem através de código pessoal (senha), devem permanecer com sua tal configuração inalterada, sendo o código pessoal único e sempre está associado a um usuário da Plataforma, podendo ser gerado automaticamente pelo sistema ou através do Gerenciador Web e não pode ser alterado pelo usuário;
- XXIV. Requisitos do plano de telefonia Fixa
- XXV. Tráfego ilimitado para todas as chamadas locais, longa distância nacional, para telefonia fixa ou telefonia móvel pessoal (VC1, VC2 e VC3).
- XXVI. Bloqueio de chamadas de longa distância internacionais, para números 0300 e 0500.
- XXVII. Terminal IP (Telefone IP)
- XXVIII. Deverá ser entregue os terminais IP com as seguintes características:
 - Suporte a 2 (duas) contas SIP;
 - Display gráfico com luz de fundo;
 - 2 (duas) portas Ethernet 10/100 Mbps;
 - Suporte a alimentação via PoE;
 - Conector para headset RJ9, compatível com CHS 55 e THS 55 RJ9;
 - Suporte a Viva-voz;
 - Botões Mute, Radial e ajuste de volume;
 - Gerenciamento por interface Web;
 - Agenda com suporte a 500 contatos;
 - Suporte ao protocolo SIP 2.0;



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL

COMISSÃO DE PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº 1.312/2023

PROCESSO LICITATÓRIO nº 099/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO [RP] nº 031/2023

- Suporte aos protocolos IPV4/IPv6;
- Alimentação por fonte externa bivolt.

- XXX. O terminal IP (Telefone IP) deverá ser oferecido em comodato, com os custos na necessidade de troca de equipamento em caso de problemas técnicos sem custos adicionais para a CONTRATANTE;
- XXXI. A entrega dos terminais IP, deverão ser feitos nos endereços de destino das unidades da CONTRATANTE, e os mesmos devem ser entregues previamente configurados, podendo a configuração ser feita de maneira remota;
- XXXII. Instalação do Serviço
- XXXIII. O serviço deverá ser entregue em funcionamento pela CONTRATADA, prioritariamente, nos endereços das unidades administradas pela Secretária de Saúde citados neste documento, o prazo para a entrega inicial dos ramais nas unidades será de até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato;
- XXXIV. O referido prazo poderá ser estendido pela CONTRATADA, mediante solicitação formal à CONTRATANTE, desde que justificado previamente;
- XXXV. Considera-se o serviço entregue, após as realizações dos testes e pleno funcionamento de todas as funcionalidades previstas nas especificações do Termo de Referência.

Parágrafo Terceiro. Do Suporte e Manutenção

- A CONTRATADA deverá prestar suporte remoto a fim de esclarecer dúvidas, solucionar problemas de funcionamento, de configuração e operação do serviço, visando manter o pleno fornecimento do mesmo de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência;
- A CONTRATADA deverá prestar serviço contínuo de manutenção corretiva e preventiva, com reinstalação e substituição de equipamentos após a detecção de problemas por parte da CONTRATANTE. O serviço tem por objetivo manter o funcionamento dos equipamentos alocados em todas as unidades da Secretaria de Saúde, necessários para a prestação do serviço dentro dos níveis acordados neste Termo de Referência;
- O custo de deslocamento e demais custos já devem estar inclusos na solução. O suporte remoto e presencial deve obedecer ao Acordo de Nível de Serviço;
- A solicitação de suporte (presencial ou remoto) deverá ser feita pela CONTRATANTE por telefone com ligação gratuita, Sistema Web ou e-mail, momento em que deverá ser aberto chamado com fornecimento de número único de protocolo para acompanhamento. O protocolo deverá ser fornecido no momento da abertura e enviado por e-mail informado pela CONTRATANTE;
- O serviço de suporte e manutenção deverá ser prestado sem custos adicionais ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO E CONTROLE

- Prazo de execução: Os serviços deverão ser iniciados no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da celebração do Contrato ou emissão da Ordem de Serviço - OS.
 - Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente Instrumento Convocatório admitem prorrogação nos casos e condições especificados no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL

COMISSÃO DE PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº 1.312/2023

PROCESSO LICITATÓRIO nº 099/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO [RP] nº 031/2023

II. Local de execução:

ITEM	UNIDADE	Endereço
01	SECRETARIA DE SAÚDE	R. JOÃO FERNANDES VIÉIRA, 213 BELA VISTA
02	SPA LAB BEIRÓ UCHÔA	RUA PREFEITO ANTONIO DE LEMOS, 466 NOSSA SENHORA DE FÁTIMA
03	CAF CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO	R. DR. CIPRIANO DE MOURA, 547 - ALTO DA LIBERDADE
04	CENTRO DE REFERENCIA DA MULHER	R. ORMEZINDA V VASCONCELOS, 17 - CENTRO
05	CENTRO DE VACINACAO	RUA FLORIANO PEIXOTO, 5, CENTRO.
06	CEO CENTRO DE ESPECIALIDADESODONTOLÓGICAS	R. RIO BRANCO - CENTRO S/N
07	NUCLEO VIG. A SAUDE	R. DR. CIPRIANO DE MOURA, 547 - ALTO DA LIBERDADE
08	POSTO MARIA CRISTINA -	AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, N S/N BONANÇA
09	PSF ABC	RUA 13 DE MAIO, N 329, CENTRO
10	PSF BELA VISTA	RUA FRANCISCO GOMES DE OLIVEIRA N S/N- BELA VISTA
11	PSF BONANCA II	RUA ADOLFO LESTE, N 98- BONANÇA
12	PSF VILA HOLANDESA	RUA URUGUAI, N 146- VILA HOLANDESA
13	PSF CONCEICAO	RUA JOSÉ VICTOR DE ARAÚJO, N 400- N SENHORA DA CON
14	PSF PEDREIRA	RUA DAS PEDREIRAS, N 120- PEDREIRAS
15	PSF HERACLITO	RUA JORNALISTA JOÃO CARNEIRO DA CUNHA, N 1016- COH
16	PSF JOAO PAULO II	RUA PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, N 01- JOÃO
17	PSF LIBERDADE	RUA PEDRO GENTIL DA ROCHA, 388, LIBERDADE
18	PSF MASSARANDUBA	RUA MASSARANDUBA, N S/N- MASSARANDUBA
19	PSF MATERNIDADE	RUA HEMERIO DE MORAIS, N 263- ALTO DA MATERNIDADE
20	PSF CONTR-AÇUDE	ENGENHO CONTRA AÇUDE, N S/N
21	PSF CARAUNA	ENGENHO CARAUNA, N 120- CENTRO
22	PSF INAB	RUA CARLOS LACERDA BR 232, N S/N- N SENHORA DAS GR
23	PSF SANTO ANTONIO	RUA OTONIEL LOPES, N 79- ALTO DA MATERNIDADE
24	UNIDADE ENFERMEIRO BRAS	RUA ARTHUR JOSÉ DA SILVA, N S/N- BONANÇA
25	CENTRO DE ATENÇÃO PSCOSOCIAL	AVENIDA CLETO CAMPELO, Nº 2920 – CENTRO
26	CLÍNICA DA CRIANÇA	RUA FLORIANO PEIXOTO, 5, CENTRO.
27	CENTRO DE REABILITAÇÃO	RUA FLORIANO PEIXOTO, 5, CENTRO.

- III. A execução dos serviços não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Instrumento Contratual.
- IV. Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.
- V. Em caso de dúvida sobre a autenticidade do(s) material(is), a(s) Contratada(s) se compromete(m) a arcar com os custos dos testes de originalidade, a serem realizados nos laboratórios dos próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
- VI. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data estabelecida no Contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/1993, se houver interesse da Secretaria de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL

COMISSÃO DE PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº 1.312/2023

PROCESSO LICITATÓRIO nº 099/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO [RP] nº 031/2023

CLÁUSULA OITAVA – DO NÍVEL DE SERVIÇO (SLA)

- I. Todos os serviços oferecidos na solução deverão funcionar 24 horas por dia, 7 dias por semana, 365 dias por ano. Toda a estrutura necessária à garantia do funcionamento da solução está incluída nos custos do serviço contratado;
- II. A CONTRATADA deverá prover serviços de monitoramento para os equipamentos ofertados, disponibilidade e processamento, consumo de entrada e saída das interfaces de rede, e disponibilidade dos links do SECRETARIA DE SAÚDE;
- III. Para garantir o regime de funcionamento descrito no item 21.1, a CONTRATADA poderá adotar solução de monitoramento à distância em um Centro de Operação de Rede (NOC) através de conexão criptografada (via VPN), utilizando todos os recursos de hardware, software, mão-de-obra e infraestrutura técnica e operacional da CONTRATADA, necessários à realização das atividades
- IV. exigidas com o intuito de centralizar o processamento dos serviços e ações de monitoramento aos equipamentos constantes no escopo da proposta;
- V. Para garantir o funcionamento do serviço, a CONTRATADA poderá adotar solução de monitoramento à distância em um Centro de Operação de Rede (NOC) através de conexão criptografada, com uso de protocolo SNMP ou PING;
- VI. O atendimento a chamados técnicos pela CONTRATADA deverá ser realizado em horário comercial estendido (dias úteis, das 08h00 às 16h00), exceto nos seguintes casos, em que a mesma poderá ser acionada a qualquer tempo:
 - Interrupção total da comunicação entre ramais e com o STFC;
- VII. Falha irreversível na CT e que não possa ser suportada pelos equipamentos de redundância.
- VIII. O monitoramento do sistema deverá em tempo real e ser capaz de no mínimo:
- IX. Identificar falhas no desempenho dos equipamentos / serviços;
- X. Disponibilidade de links e equipamentos;
- XI. Mostrar, em forma de gráficos e alertas o recurso específico que apresenta falha ou sobrecarga;
- XII. Medir tráfego de rede por interface;
- XIII. Registrar em log de eventos as informações acima listadas, para análise de histórico de ocorrências.
- XIV. Caso haja incidente na operação do sistema que demande providências do CONTRATANTE, a CONTRATADA deve comunicar imediatamente aos responsáveis na CONTRATADA as ações que devem ser tomadas; Todas as coletas de variáveis de monitoramento deverão ser realizadas por plataforma de monitoramento a ser fornecido pela CONTRATADA, de forma a assegurar alta disponibilidade, ser escalável, suportando aumento da base coletada através da aplicação de novos coletores mantendo um único portal de acesso aos dados;
- XV. Em referência à capacidade de processamento das centrais telefônicas, a CONTRATADA deverá garantir o funcionamento delas, dimensionando-as de acordo com as necessidades descritas neste documento, sendo que qualquer necessidade de alteração na capacidade de processamento das mesmas não poderá acarretar custos adicionais à CONTRATANTE;
- XVI. A CONTRATADA deverá disponibilizar mensalmente relatório técnico e executivo, apontando os incidentes relevantes ocorridos no período e informando o desfecho dos mesmos bem como indicando a solução de cada incidente
- XVII. O relatório técnico deve conter no mínimo as seguintes informações:
 - Relação de incidentes identificados relevantes, com indicação de período de indisponibilidade de serviços correlatos com data de início e fim deles;
 - Parecer técnico referente aos incidentes ocorridos;
 - Relação de janelas de manutenção cadastradas. Entende-se por janela de manutenção os períodos em que foi necessária a interrupção de algum serviço para troca de hardware e/ou



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL

COMISSÃO DE PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº 1.312/2023

PROCESSO LICITATÓRIO nº 099/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO [RP] nº 031/2023

-
- atualização de software das centrais e demais componentes do sistema;
 - SLA de disponibilidade dos equipamentos/serviços;
 - SLA de disponibilidade dos fornecedores de serviço, como por exemplo, operadora de telecomunicações;
 - Análise do desempenho dos equipamentos monitorados;
 - Utilização de banda total de entrada e saída.

- XVIII. O relatório executivo deve conter no mínimo as seguintes informações:
- Análise do SLA de disponibilidade dos fornecedores de equipamentos/serviços contratados pela SECRETARIA DE SAÚDE;
 - Gráfico com o percentual de indisponibilidade indicando o responsável pela interrupção;
 - Total de indisponibilidade, em horas, com a indicação do respectivo responsável;
- XIX. Todos os itens de monitoramento e relatórios produzidos deverão subsidiar as ações de manutenção corretiva (em tempo real) e de aperfeiçoamento do sistema.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor: Constituem obrigações do FORNECEDOR dos produtos, além de outras previstas nesta ATA, no Edital e seus anexos e na legislação pertinente, as seguintes:

- Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, bem como tributos, fretes, tarifas e as demais despesas decorrentes da execução do objeto, que deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura, não transferindo à Secretaria Demandante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar, sob qualquer pretexto o objeto do contrato;
- Fornecer os produtos, objeto do TR, em completa consonância com as legislações que regem a matéria;
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, não transferindo à Secretaria demandante a responsabilidade por seu pagamento, nem onerando o objeto do contrato;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo CONTRATANTE;
- Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas ou quaisquer ônus fiscais de origem Federal, Estadual ou Municipal, bem como todos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, vigentes durante a execução deste Contrato, e quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato e do fornecimento dos produtos nele previstos;
- Ter profissionais capacitados e habilitados na aplicação e acompanhamento do fornecimento dos produtos;
- Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os tributos, impostos, contribuições, taxas, seguros e outros, bem como encargos trabalhistas que decorram direta ou indiretamente do fornecimento dos produtos a serem contratados;

II – Do Órgão Gerenciador: Constituem obrigações da Unidade Contratante, além de outras previstas nesta ATA, no Edital e seus anexos e na legislação pertinente, as seguintes:

- Receber os produtos, emitindo Atestado de Recebimento na Nota Fiscal/Fatura.
- Verificar a qualidade dos produtos em conformidade com as especificações exigidas no Edital.
- Contatar a CONTRATADA quando houver verificação de irregularidades no fornecimento dos produtos para promover a regularização.
- Encarregar-se das etapas das despesas oriundas do presente procedimento licitatório, no caso, empenhamento, liquidação e pagamento.
- A CONTRATANTE reserva-se o direito de **não** receber nenhum produto com prazo de validade inferior aos especificados neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL

COMISSÃO DE PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº 1.312/2023

PROCESSO LICITATÓRIO nº 099/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO [RP] nº 031/2023

A fiscalização do contrato vai ser exercida pelo profissional Marcio Francisco da Paixão, Chefe de TI da Secretaria de Saúde de Moreno. A gestão do Contrato será exercida pela Sr^a. Keyth Evellin Rodrigues Sousa, Gestora de Contratos da Secretaria de Saúde de Moreno

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

Parágrafo Primeiro. No caso de CANCELAMENTO do registro de preços, através da Ata, tal ato se dará por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo ao contraditório e ampla defesa:

a) Pela Administração, quando:

- I – Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- II – Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- III – Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- IV – Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Autorizações de Fornecimentos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

b) Pelo fornecedor, quando:

- I – Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;
- II – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos materiais;

Parágrafo Segundo – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município do Moreno fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

O **licitante** será sancionado com o impedimento de licitar ou contratar com o Município do Moreno, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e/ou contrato, nos seguintes casos:

- a) Ensejar o retardamento da execução do certame;
- b) Não manter a proposta;
- c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Primeiro -A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida.



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL

COMISSÃO DE PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº 1.312/2023

PROCESSO LICITATÓRIO nº 099/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO [RP] nº 031/2023

Parágrafo Segundo - A caracterização das situações previstas nos incisos I, II e III do artigo 88 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá ensejar, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, do contraditório e da ampla defesa a aplicação das seguintes penalidades:

I - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Moreno, por prazo não superior a dois anos;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da lei.

Parágrafo Terceiro - A inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa, na forma prevista, observados os seguintes limites máximos:

a) 1% (um por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

c) 20% (vinte por cento) em caso de não entrega do objeto ou não conclusão do serviço ou rescisão do contrato por culpa do contratado, calculado sobre a parte inadimplente;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura do Moreno, por prazo não superior a dois anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 6º, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município.

Parágrafo Quarto - O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a cinco dias.

Parágrafo Quinto - A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

Parágrafo Sexto - A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o este Município destina-se a punir:

I . a reincidência em condutas já apenadas;

II . as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato;

III . a incidência nas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Sétimo - A declaração de inidoneidade do particular será aplicada nos casos de punir faltas gravíssimas, das quais decorram prejuízos ao erário, bem como as hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Oitavo - Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento ao erário Municipal dos prejuízos resultantes da ação punida.

Parágrafo Nono - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas às multas, ou efetuar sua cobrança, mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo Décimo - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitando o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado na Tesouraria da CONTRATANTE, no prazo máximo de 03(três) dias úteis, contados do recebimento da notificação da penalidade, podendo a CONTRATANTE, proceder à retenção dos créditos existentes em favor da contratada no valor correspondente a(s) referida(s) multa(s);

Parágrafo Décimo Primeiro - Fica garantida a defesa prévia, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL

COMISSÃO DE PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº 1.312/2023

PROCESSO LICITATÓRIO nº 099/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO [RP] nº 031/2023

Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Estadual nº 39.437, de 29 de maio de 2013;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca do Moreno/PE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

II - A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, as mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

III - Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

IV - A despesa com a contratação correrá à vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Gerência Administrativa Setorial.

V - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei Federal n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, Decreto Federal n.º 5.450/05, e demais dispositivos legais pertinentes.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado a presente Ata em 04 (quatro) vias de igual teor de forma, uma das quais se destina à Contratada, a qual, depois de lida e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Moreno, _____, de _____ de _____.

ÓRGÃO GERENCIADOR	FORNECEDOR
TESTEMUNHA 1: Nome: _____ CPF/MF N° _____	TESTEMUNHA 2: Nome: _____ CPF/MF N° _____
VISTO _____ OAB/____ n° _____ Procuradoria do Município do Moreno	



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL

COMISSÃO DE PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº 1.312/2023

PROCESSO LICITATÓRIO nº 099/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO [RP] nº 031/2023

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE FORNECIMENTO,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO MORENO E A
_____, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DO MORENO**, entidade de direito público interno, com sede na Avenida Dr. Sofrônio Portela, nº 3780, Centro, Moreno/PE, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.049.822/0001-83, através da **SECRETARIA** _____, neste ato representada pelo seu Secretário, Sr. _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____ e inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, firma o presente contrato, com a empresa abaixo qualificada doravante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se as partes às normas da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei Federal nº. 8.666, de 27 de junho de 1993, em sua atual redação e ao estabelecido no Edital, mediante as seguintes Cláusulas e condições.

QUALIFICAÇÃO CONTRATADA	
Dados da Empresa	
Razão Social:	
CNPJ nº	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL nº	
INSCRIÇÃO ESTADUAL nº	
Endereço:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	
Dados dos Representantes Legais	
NOME	
CPF nº	
RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR:	
PROFISSÃO / FUNÇÃO	
ESTADO CIVIL	
NACIONALIDADE / NATURALIDADE	
Endereço:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a _____, tudo conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência/Planilhas e proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste contrato será executado de forma indireta, em regime de execução de empreitada por preço UNITÁRIO, conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL

COMISSÃO DE PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº 1.312/2023

PROCESSO LICITATÓRIO nº 099/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO [RP] nº 031/2023

O presente instrumento tem fundamento no Processo Licitatório nº _____, instaurado sob a modalidade _____ tombada sob o nº _____, norteado pelas disposições estabelecidas na Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Complementar Federal nº. 123/2006, Decreto Municipal nº. 008/2013 e subsidiariamente pelo Decreto Federal nº.3.355/00 e pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros que farão face às despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade orçamentária: xxxxxx
Função: xx
Subfunção: xxx
Programa: xxxx
Ação: xxxx
Despesa: xxxxxxxx
Fonte: xxxx

Conforme Nota de Empenho n.º _____, datada de _____, no valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

Na execução do presente instrumento, serão observados os seguintes prazos:

I) **Prazo de Fornecimento:** ____ (____) ____ consecutivos, a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela CONTRATANTE.

II) **Prazo de vigência do contrato:** ____ (____) _____, contados da assinatura do instrumento de contrato conforme o disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), conforme proposta da CONTRATADA adjudicada pelo CONTRATANTE, conforme itens listados abaixo:

Parágrafo Único – Estão inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive tributos, taxas, custos com embalagens, material de consumo, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Parágrafo Quarto. Das características Gerais da Solução



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL

COMISSÃO DE PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº 1.312/2023

PROCESSO LICITATÓRIO nº 099/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO [RP] nº 031/2023

- XII. Gerenciamento através de interface Web de todos os recursos da plataforma;
- XIII. Acesso através do uso de usuário e senha com uso do protocolo http ou https;
- XIV. Suporte ao registro de qualquer telefone/ramal com uso de usuário e senha;
- XV. Desvio de chamadas com base no horário e condição (indisponível, ocupado ou não atendimento);
- XVI. Suporte a QoS, DSCP, NCoS, Suporte a VLAN;
- XVII. Gerenciamento de grupos de chamadas associando assim os ramais e definindo um número específico e estratégia de roteamento entre os ramais deste grupo;
- XVIII. Suporte aos protocolos IPv4 e IPv6;
- XIX. Suporte ao transporte de mídia RTP e ao SRTP com algoritmo AES-128 ou AES-256 bits para encriptação de mídia com chaves simétricas, dinâmicas e únicas por sessão;
- XX. Suporte nativo a DTLS e TLS (1.0, 1.1 e 1.2) para criptografia da sinalização SIP;
- XXI. Permitir a criação e exportação de relatórios por grupos de terminais SIP (ramais) em PDF ou XLS;
- XXII. O Gerenciamento Web deverá possibilitar a verificação das chamadas efetuadas, com identificação do ramal chamador, número localidade chamada, data, hora e duração da chamada

Parágrafo Quinto. Dos Serviços de Comunicação

- XXX. Discagem por ramal para chamadas internas; Desvios: incondicional, por ocupado, por não atendimento e indisponível;
- XXXI. Chamada em espera;
- XXXII. Conferência a 3 (três) conexões simultâneas;
- XXXIII. Transferência de chamadas e identificação do número chamador (BINA);
- XXXIV. Identificação do número conectado;
- XXXV. Bloqueio (por ramal) de chamadas recebidas internas, externas e a cobrar;
- XXXVI. Bloqueio (por ramal) de chamadas originadas LDN, LDI, de chamadas para celular e de chamadas para 0300, 0500 e 0900;
- XXXVII. Suporte a DDR (Discagem Direta ao Ramal), com bloqueio de DDR a ramais específicos;
- XXXVIII. Suporte a transferências com e sem consulta (cega e assistida);
- XXXIX. Deve permitir a utilização de múltiplos dispositivos pelo mesmo ramal, direcionando a chamada para todos os dispositivos ou permitindo ao usuário selecionar qual dispositivo deseja receber chamada (dispositivo preferencial);
- XL. O terminal IP (Telefone IP) deve permitir registrar até 2 (dois) ramais;
- XLI. Suporte ao uso de senhas para realizar chamadas;
- XLII. Suporte à gravação de chamadas;
- XLIII. Suporte ao uso de terminais em Computadores (Windows) ou Smartphones (Android e IOS), com uso de Softphone OpenSource ou disponibilizado sem custos adicionais a CONTRATANTE; URA (Unidade de Resposta Audível);
- XLIV. O Serviço deve ter suporte a recepção de até 2 (duas) chamadas simultâneas no mesmo ramal;
- XLV. Permitir consulta do histórico de chamadas efetuadas, recebidas, interrompidas e internas (DDR) através do terminal SIP ou Gerenciador Web;
- XLVI. Redirecionamento de chamada automática em caso de ocupado, ausente, em caso de não atendimento ou em caso de ativação manual pelo usuário;
- XLVII. Suporte ao encaminhamento automático da chamada para outro ramal ou número externo;
- XLVIII. Suporte ao encaminhamento automático para outro ramal configurado de forma fixa pelo usuário (ausência programada);
- XLIX. Suporte a call-back automático de chamadas interrompidas por falha técnica;
- L. Suporte a não perturbe, tal funcionalidade deve poder ser habilitada diretamente no teclado dos aparelhos ou através da interface web;
- LII. Suporte a "siga-me";
- LIII. Os terminais IP (ramais) que serão utilizados para discagem através de código pessoal (senha), devem permanecer com sua tal configuração inalterada, sendo o código pessoal único e sempre está associado a um usuário da Plataforma, podendo ser gerado automaticamente pelo sistema ou através do Gerenciador Web e não pode ser alterado pelo usuário;
- LIV. Requisitos do plano de telefonia Fixa



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL

COMISSÃO DE PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº 1.312/2023

PROCESSO LICITATÓRIO nº 099/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO [RP] nº 031/2023

- LV. Tráfego ilimitado para todas as chamadas locais, longa distância nacional, para telefonia fixa ou telefonia móvel pessoal (VC1, VC2 e VC3).
- LVI. Bloqueio de chamadas de longa distância internacionais, para números 0300 e 0500.
- LVII. Terminal IP (Telefone IP)
- LVIII. Deverá ser entregue os terminais IP com as seguintes características:
- Suporte a 2 (duas) contas SIP;
 - Display gráfico com luz de fundo;
 - 2 (duas) portas Ethernet 10/100 Mbps;
 - Suporte a alimentação via PoE;
 - Conector para headset RJ9, compatível com CHS 55 e THS 55 RJ9;
 - Suporte a Viva-voz;
 - Botões Mute, Radial e ajuste de volume;
 - Gerenciamento por interface Web;
 - Agenda com suporte a 500 contatos;
 - Suporte ao protocolo SIP 2.0;
 - Suporte aos protocolos IPV4/IPv6;
 - Alimentação por fonte externa bivolt.
- LXV. O terminal IP (Telefone IP) deverá ser oferecido em comodato, com os custos na necessidade de troca de equipamento em caso de problemas técnicos sem custos adicionais para a CONTRATANTE;
- LXVI. A entrega dos terminais IP, deverão ser feitos nos endereços de destino das unidades da CONTRATANTE, e os mesmos devem ser entregues previamente configurados, podendo a configuração ser feita de maneira remota;
- LXVII. Instalação do Serviço
- LXVIII. O serviço deverá ser entregue em funcionamento pela CONTRATADA, prioritariamente, nos endereços das unidades administradas pela Secretária de Saúde citados neste documento, o prazo para a entrega inicial dos ramais nas unidades será de até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato;
- LXIX. O referido prazo poderá ser estendido pela CONTRATADA, mediante solicitação formal à CONTRATANTE, desde que justificado previamente;
- LXX. Considera-se o serviço entregue, após as realizações dos testes e pleno funcionamento de todas as funcionalidades previstas nas especificações do Termo de Referência.

Parágrafo Sexto. Do Suporte e Manutenção

- VI. A CONTRATADA deverá prestar suporte remoto a fim de esclarecer dúvidas, solucionar problemas de funcionamento, de configuração e operação do serviço, visando manter o pleno fornecimento do mesmo de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência;
- VII. A CONTRATADA deverá prestar serviço contínuo de manutenção corretiva e preventiva, com reinstalação e substituição de equipamentos após a detecção de problemas por parte da CONTRATANTE. O serviço tem por objetivo manter o funcionamento dos equipamentos alocados em todas as unidades da Secretaria de Saúde, necessários para a prestação do serviço dentro dos níveis acordados neste Termo de Referência;
- VIII. O custo de deslocamento e demais custos já devem estar inclusos na solução. O suporte remoto e presencial deve obedecer ao Acordo de Nível de Serviço;
- IX. A solicitação de suporte (presencial ou remoto) deverá ser feita pela CONTRATANTE por telefone com ligação gratuita, Sistema Web ou e-mail, momento em que deverá ser aberto chamado com fornecimento de número único de protocolo para acompanhamento. O protocolo deverá ser fornecido no momento da abertura e enviado por e-mail informado pela CONTRATANTE;
- X. O serviço de suporte e manutenção deverá ser prestado sem custos adicionais ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO E CONTROLE



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL

COMISSÃO DE PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº 1.312/2023

PROCESSO LICITATÓRIO nº 099/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO [RP] nº 031/2023

VII. Prazo de execução: Os serviços deverão ser iniciados no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da celebração do Contrato ou emissão da Ordem de Serviço - OS.

- b) Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente Instrumento Convocatório admitem prorrogação nos casos e condições especificados no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

VIII. Local de execução:

ITEM	UNIDADE	Endereço
01	SECRETARIA DE SAÚDE	R. JOÃO FERNANDES VIÉIRA, 213 BELA VISTA
02	SPA LAB BEIRÓ UCHÔA	RUA PREFEITO ANTONIO DE LEMOS, 466 NOSSA SENHORA DE FÁTIMA
03	CAF CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO	R. DR. CIPRIANO DE MOURA, 547 - ALTO DA LIBERDADE
04	CENTRO DE REFERENCIA DA MULHER	R. ORMEZINDA V VASCONCELOS, 17 - CENTRO
05	CENTRO DE VACINACAO	RUA FLORIANO PEIXOTO, 5, CENTRO.
06	CEO CENTRO DE ESPECIALIDADESODONTOLÓGICAS	R. RIO BRANCO - CENTRO S/N
07	NUCLEO VIG. A SAUDE	R. DR. CIPRIANO DE MOURA, 547 - ALTO DA LIBERDADE
08	POSTO MARIA CRISTINA -	AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, N S/N BONANÇA
09	PSF ABC	RUA 13 DE MAIO, N 329, CENTRO
10	PSF BELA VISTA	RUA FRANCISCO GOMES DE OLIVEIRA N S/N- BELA VISTA
11	PSF BONANCA II	RUA ADOLFO LESTE, N 98- BONANÇA
12	PSF VILA HOLANDESA	RUA URUGUAI, N 146- VILA HOLANDESA
13	PSF CONCEICAO	RUA JOSÉ VÍCTOR DE ARAÚJO, N 400- N SENHORA DA CON
14	PSF PEDREIRA	RUA DAS PEDREIRAS, N 120- PEDREIRAS
15	PSF HERACLITO	RUA JORNALISTA JOÃO CARNEIRO DA CUNHA, N 1016- COH
16	PSF JOAO PAULO II	RUA PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, N 01- JOÃO
17	PSF LIBERDADE	RUA PEDRO GENTIL DA ROCHA, 388, LIBERDADE
18	PSF MASSARANDUBA	RUA MASSARANDUBA, N S/N- MASSARANDUBA
19	PSF MATERNIDADE	RUA HEMERIO DE MORAIS, N 263- ALTO DA MATERNIDADE
20	PSF CONTRAÇUDE	ENGENHO CONTRA AÇUDE, N S/N
21	PSF CARAUNA	ENGENHO CARAUNA, N 120- CENTRO
22	PSF INAB	RUA CARLOS LACERDA BR 232, N S/N- N SENHORA DAS GR
23	PSF SANTO ANTONIO	RUA OTONIEL LOPES, N 79- ALTO DA MATERNIDADE
24	UNIDADE ENFERMEIRO BRAS	RUA ARTHUR JOSÉ DA SILVA, N S/N- BONANÇA
25	CENTRO DE ATENÇÃO PSCOSOCIAL	AVENIDA CLETO CAMPELO, N° 2920 – CENTRO
26	CLÍNICA DA CRIANÇA	RUA FLORIANO PEIXOTO, 5, CENTRO.
27	CENTRO DE REABILITAÇÃO	RUA FLORIANO PEIXOTO, 5, CENTRO.

IX. A execução dos serviços não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Instrumento Contratual.

X. Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL

COMISSÃO DE PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº 1.312/2023

PROCESSO LICITATÓRIO nº 099/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO [RP] nº 031/2023

- XI. Em caso de dúvida sobre a autenticidade do(s) material(is), a(s) Contratada(s) se compromete(m) a arcar com os custos dos testes de originalidade, a serem realizados nos laboratórios dos próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
- XII. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data estabelecida no Contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/1993, se houver interesse da Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA NONA – DO NÍVEL DE SERVIÇO (SLA)

- XX. Todos os serviços oferecidos na solução deverão funcionar 24 horas por dia, 7 dias por semana, 365 dias por ano. Toda a estrutura necessária à garantia do funcionamento da solução está incluída nos custos do serviço contratado;
- XXI. A CONTRATADA deverá prover serviços de monitoramento para os equipamentos ofertados, disponibilidade e processamento, consumo de entrada e saída das interfaces de rede, e disponibilidade dos links do SECRETARIA DE SAÚDE;
- XXII. Para garantir o regime de funcionamento descrito no item 21.1, a CONTRATADA poderá adotar solução de monitoramento à distância em um Centro de Operação de Rede (NOC) através de conexão criptografada (via VPN), utilizando todos os recursos de hardware, software, mão-de-obra e infraestrutura técnica e operacional da CONTRATADA, necessários à realização das atividades
- XXIII. exigidas com o intuito de centralizar o processamento dos serviços e ações de monitoramento aos equipamentos constantes no escopo da proposta;
- XXIV. Para garantir o funcionamento do serviço, a CONTRATADA poderá adotar solução de monitoramento à distância em um Centro de Operação de Rede (NOC) através de conexão criptografada, com uso de protocolo SNMP ou PING;
- XXV. O atendimento a chamados técnicos pela CONTRATADA deverá ser realizado em horário comercial estendido (dias úteis, das 08h00 às 16h00), exceto nos seguintes casos, em que a mesma poderá ser acionada a qualquer tempo:
- Interrupção total da comunicação entre ramais e com o STFC;
- XXVI. Falha irreversível na CT e que não possa ser suportada pelos equipamentos de redundância.
- XXVII. O monitoramento do sistema deverá em tempo real e ser capaz de no mínimo:
- XXVIII. Identificar falhas no desempenho dos equipamentos / serviços;
- XXIX. Disponibilidade de links e equipamentos;
- XXX. Mostrar, em forma de gráficos e alertas o recurso específico que apresenta falha ou sobrecarga;
- XXXI. Medir tráfego de rede por interface;
- XXXII. Registrar em log de eventos as informações acima listadas, para análise de histórico de ocorrências.
- XXXIII. Caso haja incidente na operação do sistema que demande providências do CONTRATANTE, a CONTRATADA deve comunicar imediatamente aos responsáveis na CONTRATADA as ações que devem ser tomadas; Todas as coletas de variáveis de monitoramento deverão ser realizadas por plataforma de monitoramento a ser fornecido pela CONTRATADA, de forma a assegurar alta disponibilidade, ser escalável, suportando aumento da base coletada através da aplicação de novos coletores mantendo um único portal de acesso aos dados;
- XXXIV. Em referência à capacidade de processamento das centrais telefônicas, a CONTRATADA deverá garantir o funcionamento delas, dimensionando-as de acordo com as necessidades descritas neste documento, sendo que qualquer necessidade de



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL

COMISSÃO DE PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº 1.312/2023

PROCESSO LICITATÓRIO nº 099/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO [RP] nº 031/2023

alteração na capacidade de processamento das mesmas não poderá acarretar custos adicionais à CONTRATANTE;

- XXXV. A CONTRATADA deverá disponibilizar mensalmente relatório técnico e executivo, apontando os incidentes relevantes ocorridos no período e informando o desfecho dos mesmos bem como indicando a solução de cada incidente
- XXXVI. O relatório técnico deve conter no mínimo as seguintes informações:
- Relação de incidentes identificados relevantes, com indicação de período de indisponibilidade de serviços correlatos com data de início e fim deles;
 - Parecer técnico referente aos incidentes ocorridos;
 - Relação de janelas de manutenção cadastradas. Entende-se por janela de manutenção os períodos em que foi necessária a interrupção de algum serviço para troca de hardware e/ou atualização de software das centrais e demais componentes do sistema;
 - SLA de disponibilidade dos equipamentos/serviços;
 - SLA de disponibilidade dos fornecedores de serviço, como por exemplo, operadora de telecomunicações;
 - Análise do desempenho dos equipamentos monitorados;
 - Utilização de banda total de entrada e saída.
- XXXVII. O relatório executivo deve conter no mínimo as seguintes informações:
- Análise do SLA de disponibilidade dos fornecedores de equipamentos/serviços contratados pela SECRETARIA DE SAÚDE;
 - Gráfico com o percentual de indisponibilidade indicando o responsável pela interrupção;
 - Total de indisponibilidade, em horas, com a indicação do respectivo responsável;
- XXXVIII. Todos os itens de monitoramento e relatórios produzidos deverão subsidiar as ações de manutenção corretiva (em tempo real) e de aperfeiçoamento do sistema.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato vai ser exercida pelo profissional Marcio Francisco da Paixão, Chefe de TI da Secretaria de Saúde de Moreno. A gestão do Contrato será exercida pela Sr^a. Keyth Evellin Rodrigues Sousa, Gestora de Contratos da Secretaria de Saúde de Moreno

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados mensalmente, conforme o valor das faturas, que devem conter o extrato detalhado das locações.

Parágrafo Primeiro A Fatura dos serviços prestados deverá ser entregue a Secretaria de Administração com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis em relação à data de seu vencimento, a ser acordada no momento do contrato, para que o Fiscal do Contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, emitir o Aceite Definitivo;

Parágrafo Segundo Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à CONTRATADA, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Fatura devidamente corrigida;

Parágrafo Terceiro Sendo identificada cobrança indevida após o pagamento da Fatura, os fatos serão informados à CONTRATADA para que seja feita glosa do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

Parágrafo Quarto O aceite dos serviços prestados por força desta contratação será feito mediante ateste das Notas Fiscais, correspondendo tão somente aos serviços efetivamente utilizados e/ou contratados;

Parágrafo Quinto Após verificado que os serviços se encontram de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, a CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA, conforme data de vencimento acordada;



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL

COMISSÃO DE PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº 1.312/2023

PROCESSO LICITATÓRIO nº 099/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO [RP] nº 031/2023

Parágrafo Sexto Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012;

Parágrafo Sétimo Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação/entrega, por parte da CONTRATADA, qualquer obrigação ou apresentação de documentação comprobatória, sem que isso gere direito de reajustamento de preços ou correção monetária.

Parágrafo Oitavo Em hipótese alguma serão pagos serviços não utilizados ou não contratados;

Parágrafo Nono A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos do Contrato.

Parágrafo Décimo Será retido na fonte os tributos incidentes, conforme legislação específica em vigor.

Parágrafo Décimo primeiro A Contratante somente efetuará o pagamento após a atestação, pelo Fiscal do Contrato ou por outro servidor expressamente designado para esse fim, de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do Contrato.

Parágrafo Décimo segundo A contratada deverá emitir boleto bancário ou fazer constar na nota fiscal/fatura os seus dados bancários para a viabilização do pagamento.

Parágrafo Décimo terceiro Após o encerramento do contrato, os serviços utilizados decorrentes desta contratação deverão ser cobrados no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constitui como obrigação da **CONTRATADA**, executar o objeto da contratação observando todas as condições necessárias ao satisfatório e regular adimplemento da obrigação, além de outras previstas neste edital, Termo de Referência e seus anexos:

- I) Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, bem como tributos, fretes, tarifas e as demais despesas, que deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura, não transferindo à Secretaria Demandante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar, sob qualquer pretexto o objeto do contrato;
- II) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual. A Inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos trabalhista, fiscais e comerciais não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento.
- III) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo **CONTRATANTE**;
- IV) Fornecer todas as informações julgadas relevantes pelo **CONTRATANTE**;
- V) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados no edital, Termo de Referência e seus anexos, sujeitando-se às sanções estabelecidas no instrumento convocatório e nas Leis Federais nºs 8.666/93, 10.520/02 e demais legislações pertinentes.
- VI) Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- VII) Corrigir falhas no serviço no prazo a ser fixado na intimação/notificação.
- VIII) Observar as rotinas administrativas do **CONTRATANTE**, durante o fornecimento dos produtos, apesar da inexistência de vínculo empregatício com o órgão;
- IX) Responder por quaisquer danos causados diretamente aos equipamentos, e a outros bens de propriedade do **CONTRATANTE**, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante e em decorrência da execução contratual;
- X) Manter, durante todo período da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e em seus anexos, incluindo a atualização de documentos de controle das arrecadações de tributos e contribuições federais/SRF, Dívida Ativa, FGTS, CND/INSS, e outras legalmente exigíveis junto a Administração;
- XI) Arcar com seguros que decorram direta ou indiretamente da contratação, bem como oriundos de quaisquer acidentes e/ou danos causados ao **CONTRATANTE** e a terceiros;
- XII) Aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- XIII) Comunicar por escrito quando forem verificadas situações inadequadas à execução do objeto;
- XIV) Constitui ainda como obrigação da **CONTRATADA**, todas as disposições ínsitas no TERMO DE REFERÊNCIA e anexos ao edital, aos quais está plenamente vinculado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constitui como obrigação do **CONTRATANTE**, além de outras previstas neste edital, TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos:



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL

COMISSÃO DE PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº 1.312/2023

PROCESSO LICITATÓRIO nº 099/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO [RP] nº 031/2023

- I) Subsidiar a **CONTRATADA** de todas as informações necessárias à consecução deste objeto;
- II) Designar servidor e/ou Comissão para fiscalizar, acompanhar e atestar a execução do objeto;
- III) Verificar a manutenção da vantajosidade dos termos da contratação;
- IV) Efetuar, no prazo pactuado, o pagamento dos produtos efetivamente recebidos, mediante apresentação das notas fiscais/faturas, devidamente atestadas;
- V) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- VI) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo licitante vencedor, de acordo com as cláusulas do edital e seus anexos, assim como os termos de sua proposta.
- VII) Encaminhar à **CONTRATADA** as Ordens de Fornecimentos para a execução do objeto contratado;
- VIII) Acompanhar e fiscalizar o bom fornecimento dos produtos e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive às penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa, na forma prevista, observados os seguintes limites máximos:
 - a) 1% (um por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto ou fornecimento dos produtos, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida;
 - b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
 - c) 20% (vinte por cento) em caso de não entrega do objeto ou não conclusão do fornecimento dos produtos ou rescisão do contrato por culpa do contratado, calculado sobre a parte inadimplente;
- III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura do Moreno, por prazo não superior a dois anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 6º, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município.

Parágrafo Primeiro. O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a cinco dias.

Parágrafo Segundo. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

Parágrafo Terceiro. A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o este Município destina-se a punir:

- I. a reincidência em condutas já apenadas;
- II. as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato;
- III. a incidência nas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Quarto. A declaração de inidoneidade do particular será aplicada nos casos de punir faltas gravíssimas, das quais decorram prejuízos ao erário, bem como as hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Quinto. Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento ao erário Municipal dos prejuízos resultantes da ação punida.

Parágrafo Quinto. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à **CONTRATADA** as importâncias alusivas às multas, ou efetuar sua cobrança, mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo Sexto. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à **CONTRATADA**, respeitando o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado na Tesouraria da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 03(três) dias úteis, contados do recebimento da notificação da penalidade, podendo a **CONTRATANTE**, proceder à retenção dos créditos existentes em favor da contratada no valor correspondente a(s) referida(s) multa(s);

Parágrafo Sétimo. Fica garantida a defesa prévia, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste CONTRATO, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento dos produtos realizados, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas.

I) O CONTRATO poderá ser rescindido:

- a) Por ato UNILATERAL da **CONTRATANTE**, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada;
- b) AMIGAVELMENTE, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração, nos termos do inciso II do art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93, e;
- c) JUDICIALMENTE, nos termos da legislação.



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL

COMISSÃO DE PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº 1.312/2023

PROCESSO LICITATÓRIO nº 099/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO [RP] nº 031/2023

II) A rescisão de que trata a alínea “a” do inciso I desta Cláusula, acarreta as seguintes conseqüências, sem prejuízo das sanções previstas neste CONTRATO e na Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada:

- assunção imediata do objeto do CONTRATO pela CONTRATANTE, no estado e local em que se encontrar;
- ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do CONTRATO, necessários à sua continuidade;
- retenção dos créditos decorrentes do CONTRATO até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE;
- execução da garantia contratual se houver, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - REAJUSTAMENTO FINANCEIRO

A concessão de reajuste será avaliada segundo os termos do Decreto Municipal nº 109/2015, de 22 de dezembro de 2015, de forma subsidiária pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 9.069/95, Lei Federal nº 10.192/01, normas gerais da União para os contratos administrativos, e, por analogia, a Lei Estadual nº 12.525/2003, alterada pela nº 12.932/2005, devendo retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual.

Parágrafo Primeiro. Ultrapassados 12 meses da data limite para apresentação da proposta, excluída a responsabilidade da contratada proponente pelo retardamento da execução do objeto contratual, os preços poderão ser reajustados, em periodicidade anual, utilizando-se os índices apurados pela variação do correspondente **Índice de Preço ao Consumidor – IPCA fornecido pelo IBGE**, dentre aqueles aplicáveis para cada item da planilha orçamentária, conforme fórmula a seguir:

$$R = V \frac{(I_m - I_o)}{I_o}$$

onde,

R = valor do reajustamento;

V = valor a ser reajustado;

I_o = índice de reajuste do mês anterior a data limite para apresentação da "Proposta Financeira";

I_m = índice de reajuste do mês anterior ao fornecimento dos produtos

Parágrafo Segundo. Quando ocorrer atraso na execução do objeto do contrato, por culpa exclusiva da licitante vencedora, o reajustamento será aplicado, envolvendo exclusivamente os prazos de entrega do objeto definidos neste Instrumento.

Parágrafo Terceiro. No caso de atraso de pagamento por culpa da Contratada, o reajustamento será calculado somente até a data em que a obrigação deveria ter sido cumprida.

Parágrafo Quarto. No caso de eventual antecipação ou atraso de pagamento, o valor devido será diminuído ou acrescido de compensação financeira calculado sob o IPCA e apurados desde a data prevista para tanto, até a data de sua efetivação, calculada pro rata tempore die, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

Parágrafo Quinto. A contagem do prazo estabelecido para pagamento será interrompido no caso de incorreções nos documentos de cobrança, reiniciando-se a contagem após sanadas as irregularidades pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

As faturas correspondentes aos pagamentos efetuados com atraso ou com descontos por antecipações de pagamentos terão seus valores acrescidos ou descontados, calculados sob o IPCA vigente para o período verificado entre a data de vencimento no documento de cobrança e a data de seu efetivo pagamento.

Parágrafo Único - A contagem do prazo estabelecido para pagamento, será interrompido no caso de incorreções na nota fiscal, reiniciando-se após sanadas as irregularidades, sem ônus para a entidade responsável pela licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

O presente CONTRATO terá o visto da Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no parágrafo único do art. 38 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL

COMISSÃO DE PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº 1.312/2023

PROCESSO LICITATÓRIO nº 099/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO [RP] nº 031/2023

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo de contrato;

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO SUPORTE LEGAL

Para execução do presente contrato bem como para a regulação dos casos omissos, aplicar-se-á a Lei nº 8.666 de 21.06.93, a Lei nº 8.883 de 08.06.94, a Lei n.º9.648 de 27.05.98 e a legislação específica pertinente à matéria.

CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA– DO FORO

O Foro para solução de qualquer conflito decorrente do presente CONTRATO é o da Comarca de Moreno, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à **CONTRATADA**, o qual. Depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Moreno, _____ de _____ de 20__.

CONTRANTE	CONTRATADA
TESTEMUNHA1: Nome: _____ CPF/MF Nº : _____	TESTEMUNHA 2: Nome: _____ CPF/MF Nº: _____
VISTO _____ OAB nº _____ Procuradoria Geral do Município do Moreno	



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL

COMISSÃO DE PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº 1.312/2023

PROCESSO LICITATÓRIO nº 099/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO [RP] nº 031/2023

ANEXO VII - TERMO DE REFERÊNCIA.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Serviço de Registro de Preço para a contratação de empresa especializada na instalação e manutenção de Solução Centralizada de VoIP (Voz sobre IP), com estrutura de comunicações Unificadas e PABX Virtual em Nuvem, baseado em protocolo SIP e tecnologias VoIP (Voz sobre IP), para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Moreno e suas unidades.

2. DO OBJETO

2.1. Especificações Técnicas dos Serviços de Telefonia VoIP

2.1.1. O fornecimento dos equipamentos será para todas as unidades da Secretaria de Saúde de Moreno visando a substituição total do atual sistema de telefonia, visando a modernização, integração e otimização de gestão, aumento de segurança e disponibilidade de acesso, virtualizando ao máximo as funções lógicas de PABX, incluindo aparelhos de telefonia IP e Headphone com compatibilidade 802.3at, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência.

2.2. Características Gerais

2.2.1. A solução deverá ser baseada em PABX Virtual, ser hospedado em Datacenter fora da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, com uso do protocolo SIP, conforme RFC 3261;

2.2.2. Deverá possuir interface de gerenciamento WEB, em PT-BR (português do Brasil), para proporcionar agilidade e devido controle para o acompanhamento do Acordo de Nível de Serviço (Service Level Agreement - SLA) e administração da solução de Comunicações Unificadas. A plataforma deverá ter características de "multi-tenant" para que possa atender a todas as particularidades das localidades do CONTRATANTE.

2.3. Disponibilidade

2.3.1. A solução deve seguir o plano geral de metas da Anatel e possuir números válidos na rede nacional de telefonia, para a área de cobertura dos códigos de áreas de todo estado de Pernambuco, do tipo discagem direta a ramal (DDR);

2.3.2. O serviço deverá ser hospedado em data center da CONTRATADA. O datacenter deve ficar em região brasileira (por questões de latência), com réplica geográfica automática, permitindo a redundância em caso de falhas por desastres naturais ou motivos técnicos;

2.3.3. A solução deve permitir o encaminhamento de chamadas, programado por número telefônico, em caso de falha na rede, para qualquer outro destino telefônico como por exemplo um outro número de telefonia fixa ou um número de telefonia móvel pessoal;

2.3.4. A CONTRATADA deverá providenciar a migração das linhas fixas existentes, que será definida pela equipe do Setor de Tecnologia da Secretaria de Saúde, de acordo com a legislação vigente

Rua João Fernandes Vieira, 213, Centro, Moreno/PE - CEP: 54800-000
Fone: (81) 3535-3844 / E-mail: saude@moreno.pe.gov.br

Assinado por 1 pessoa: LADYODEYSE DA CUNHA SILVA SANTIAGO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://moreno.1doc.com.br/verificacao/F8AE-A007-DOPE-2FAE> e informe o código F8AE-A007-DOPE-2FAE





PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL

COMISSÃO DE PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº 1.312/2023

PROCESSO LICITATÓRIO nº 099/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO [RP] nº 031/2023



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

sobre portabilidade numérica, sempre que couber, conforme a legislação vigente, resolução da Anatel nº 460 de 19 de março de 2007 ou superior.

3. JUSTIFICATIVA TÉCNICA

Atualmente, a Secretária de Saúde possui 01 Contrato de dispensa para Serviço Telefônico Fixo Comutado nas modalidades local, fixo-fixo, fixo- móvel, longa distância nacional e longa distância internacional para atendimento a todas as Unidades.

A contratação destes serviços se faz necessária para oferecer a Secretaria de Saúde, solução de telefonia que utiliza a tecnologia de voz digital (Voz sobre IP) trazendo maior qualidade. No cenário atual da instituição, temos obtido dificuldade em monitorar, controlar e manter o nível de serviço, em detrimento da heterogeneidade já elucidada acerca da estrutura atual, uma vez já identificada a necessidade de expansão dos serviços. A mudança da tecnologia atual pela digital implicara melhoria da instalação, gerenciamento, escalabilidade e melhor usabilidade.

Vantagens nos serviços: Uma central de telefonia VoIP permite que conectemos aparelhos telefônicos diretamente em portas de rede dos computadores. Isso facilita bastante as manutenções e a adição de um novo ramal, por exemplo. Existe ainda softwares, denominado de softphones, que permitem que você faça a ligação diretamente do computador, utilizando apenas um headset com microfone para que você possa se comunicar, dispensando o uso do aparelho telefônico.

Escalabilidade: Em centrais de telefone convencional, quando se atinge o número máximo de linhas em uma central PABX, é necessário fazer a compra de uma outra central, o que é relativamente caro. Em uma central de telefonia VoIP, podemos incluir quantas ramais quisermos.

Facilidade no gerenciamento: Com a possibilidade de concentrar toda a solução de infraestrutura, hardware e software além de toda a sua implantação e manutenção sob a gestão e execução de uma única empresa, será possível eliminar os riscos de inconsistências tecnológicas e divergências entre tecnologias e entre técnicos de suporte, comuns quando se tem vários fornecedores de componentes para uma única solução. Somado à mitigação destes riscos, uma solução complexa provida por um único fornecedor nos permite realizar uma "Acordo de Nível de Serviço" mais agressivo e com um maior índice de disponibilidade, essencial para um produto de alta criticidade e de alto impacto.

Muitos recursos embutidos: Já que essa tecnologia é totalmente baseada em software, fica bem mais fácil para que desenvolvedores melhorem o conjunto dos recursos como, por exemplo, correio de voz, URA, transferência de chamadas, gravação de ligações, entre outros.

Locais de trabalho/Home Office: A implementação de uma central de telefonia VoIP permite que os usuários utilizem as linhas telefônicas em diferentes locais. Se um funcionário precisa realizar um trabalho em sua casa, pode facilmente se conectar a linha telefônica da empresa através de seu computador ou softphone.

Melhor usabilidade: Maior eficaz nas transferências de ligações e menor perdas de chamadas. Com uma central de telefonia VoIP, esse incômodo se reduz quase a zero, pois todo esse processo é gerenciado facilmente entre os usuários.

O único aumento que será evidenciado é quanto à melhoria da qualidade nos atendimentos internos, externos, na qualidade da comunicação, eficiência e transparência na gestão destes serviços.

Rua João Fernandes Vieira, 213, Centro, Moreno/PE - CEP: 54800-000
Fone: (81) 3535-3844 / E-mail: saude@moreno.pe.gov.br

Assinado por 1 pessoa: LADYDEYSE DA CUNHA SILVA SANTIAGO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://moreno.1doc.com.br/verificacao/F8AE-A007-D0FE-2FAE> ou informe o código F8AE-A007-D0FE-2FAE





PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL

COMISSÃO DE PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº 1.312/2023

PROCESSO LICITATÓRIO nº 099/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO [RP] nº 031/2023



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

4.1. Estimativa de Preços

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços com canais simultâneos	10	Serviço	12	R\$ 93,49	R\$ 11.218,80
02	Prestação de serviços com o fornecimento de ramais	20	Serviço	12	R\$ 27,71	R\$ 6.650,40
03	Fornecimento de Aparelho locados do tipo terminal IP (Telefone IP)	65	Locação	12	R\$ 25,16	R\$ 19.624,80
04	Linhas telefônicas com ligações ilimitadas para telefones Fixos e Móveis do Brasil	45	Serviço	12	R\$ 91,09	R\$ 49.188,60
					VALOR ESTIMADO ANUAL	R\$ 86.682,60

4.2. O valor estimado para contratação do serviço objeto deste certame é de R\$ 86.682,60 (oitenta e seis mil seiscentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos)

4.3. Características Gerais da Solução

- 4.3.1. Gerenciamento através de interface Web de todos os recursos da plataforma;
- 4.3.2. Acesso através do uso de usuário e senha com uso do protocolo http ou https;
- 4.3.3. Suporte ao registro de qualquer telefone/ramal com uso de usuário e senha;
- 4.3.4. Desvio de chamadas com base no horário e condição (indisponível, ocupado ou não atendimento);
- 4.3.5. Suporte a QoS, DSCP, NCoS, Suporte a VLAN;
- 4.3.6. Gerenciamento de grupos de chamadas associando assim os ramais e definindo um número específico e estratégia de roteamento entre os ramais deste grupo;
- 4.3.7. Suporte aos protocolos IPv4 e IPv6;
- 4.3.8. Suporte ao transporte de mídia RTP e ao SRTP com algoritmo AES-128 ou AES-256 bits para encriptação de mídia com chaves simétricas, dinâmicas e únicas por sessão;
- 4.3.9. Suporte nativo a DTLS e TLS (1.0, 1.1 e 1.2) para criptografia da sinalização SIP;
- 4.3.10. Permitir a criação e exportação de relatórios por grupos de dos terminais SIP (ramais) em PDF ou XLS;
- 4.3.11. O Gerenciamento Web deverá possibilitar a verificação das chamadas efetuadas, com identificação do ramal chamador, número localidade chamada, data, hora e duração da chamada

4.4. Serviços de Comunicação

- 4.4.1. Discagem por ramal para chamadas internas; Desvios: incondicional, por ocupado, por não atendimento e indisponível;

Rua João Fernandes Vieira, 213, Centro, Moreno/PE - CEP: 54800-000
Fone: (81) 3535-3844 / E-mail: saude@moreno.pe.gov.br

Assinado por 1 pessoa: LADYODEYSE DA CUNHA SILVA SANTIAGO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://moreno.1doc.com.br/verificacao/F8AE-A007-D0FE-2FAE> e informe o código F8AE-A007-D0FE-2FAE





PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL

COMISSÃO DE PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº 1.312/2023

PROCESSO LICITATÓRIO nº 099/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO [RP] nº 031/2023



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 4.4.2. Chamada em espera;
 - 4.4.3. Conferência a 3 (três) conexões simultâneas;
 - 4.4.4. Transferência de chamadas e identificação do número chamador (BINA);
 - 4.4.5. Identificação do número conectado;
 - 4.4.6. Bloqueio (por ramal) de chamadas recebidas internas, externas e a cobrar;
 - 4.4.7. Bloqueio (por ramal) de chamadas originadas LDN, LDI, de chamadas para celular e de chamadas para 0300, 0500 e 0900;
 - 4.4.8. Suporte a DDR (Discagem Direta ao Ramal), com bloqueio de DDR a ramais específicos;
 - 4.4.9. Suporte a transferências com e sem consulta (cega e assistida);
 - 4.4.10. Deve permitir a utilização de múltiplos dispositivos pelo mesmo ramal, direcionando a chamada para todos os dispositivos ou permitindo ao usuário selecionar qual dispositivo deseja receber chamada (dispositivo preferencial);
 - 4.4.11. O terminal IP (Telefone IP) deve permitir registrar até 2 (dois) ramais;
 - 4.4.12. Suporte ao uso de senhas para realizar chamadas;
 - 4.4.13. Suporte à gravação de chamadas;
 - 4.4.14. Suporte ao uso de terminais em Computadores (Windows) ou Smartphones (Android e IOS), com uso de Softphone OpenSource ou disponibilizado sem custos adicionais a CONTRATANTE;
 - 4.4.15. URA (Unidade de Resposta Audivel);
 - 4.4.16. O Serviço deve ter suporte a recepção de até 2 (duas) chamadas simultâneas no mesmo ramal;
 - 4.4.17. Permitir consulta do histórico de chamadas efetuadas, recebidas, interrompidas e internas (DDR) através do terminal SIP ou Gerenciador Web;
 - 4.4.18. Redirecionamento de chamada automática em caso de ocupado, ausente, em caso de não atendimento ou em caso de ativação manual pelo usuário;
 - 4.4.19. Suporte ao encaminhamento automático da chamada para outro ramal ou número externo;
 - 4.4.20. Suporte ao encaminhamento automático para outro ramal configurado de forma fixa pelo usuário (ausência programada);
 - 4.4.21. Suporte a call-back automático de chamadas interrompidas por falha técnica;
 - 4.4.22. Suporte a não perturbe, tal funcionalidade deve poder ser habilitada diretamente no teclado dos aparelhos ou através da interface web;
 - 4.4.23. Suporte a "siga-me";
 - 4.4.24. Os terminais IP (ramais) que serão utilizados para discagem através de código pessoal (senha), devem permanecer com sua tal configuração inalterada, sendo o código pessoal único e sempre está associado a um usuário da Plataforma, podendo ser gerado automaticamente pelo sistema ou através do Gerenciador Web e não pode ser alterado pelo usuário;
- 4.5. Requisitos do plano de telefonia Fixa**
- 4.5.1. Tráfego ilimitado para todas as chamadas locais, longa distância nacional, para telefonia fixa ou telefonia móvel pessoal (VC1, VC2 e VC3).
 - 4.5.2. Bloqueio de chamadas de longa distância internacionais, para números 0300 e 0500.
- 4.6. Terminal IP (Telefone IP)**
- 4.6.1. Deverá ser entregue os terminais IP com as seguintes características:

Rua João Fernandes Vieira, 213, Centro, Moreno/PE - CEP: 54800-000
Fone: (81) 3535-3844 / E-mail: saude@moreno.pe.gov.br

Assinado por 1 pessoa: LADYDEYSE DA CUNHA SILVA SANTIAGO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://moreno.1doc.com.br/verificacao/F8AE-A007-D0FE-2FAE> e informe o código F8AE-A007-D0FE-2FAE





PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL

COMISSÃO DE PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº 1.312/2023

PROCESSO LICITATÓRIO nº 099/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO [RP] nº 031/2023



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- Suporte a 2 (duas) contas SIP;
 - Display gráfico com luz de fundo;
 - 2 (duas) portas Ethernet 10/100 Mbps;
 - Suporte a alimentação via PoE;
 - Conector para headset RJ9, compatível com CHS 55 e THS 55 RJ9;
 - Suporte a Viva-voz;
 - Botões Mute, Radial e ajuste de volume;
 - Gerenciamento por interface Web;
 - Agenda com suporte a 500 contatos;
 - Suporte ao protocolo SIP 2.0;
 - Suporte aos protocolos IPV4/IPv6;
 - Alimentação por fonte externa bivolt.
- 4.6.2.O terminal IP (Telefone IP) deverá ser oferecido em comodato, com os custos na necessidade de troca de equipamento em caso de problemas técnicos sem custos adicionais para a CONTRATANTE;
- 4.6.3.A entrega dos terminais IP, deverão ser feitos nos endereços de destino das unidades da CONTRATANTE, e os mesmos devem ser entregues previamente configurados, podendo a configuração ser feita de maneira remota;
- 4.7. Instalação do Serviço
- 4.7.1.O serviço deverá ser entregue em funcionamento pela CONTRATADA, prioritariamente, nos endereços das unidades administradas pela Secretária de Saúde citados neste documento, o prazo para a entrega inicial dos ramais nas unidades será de até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato;
- 4.7.2.O referido prazo poderá ser estendido pela CONTRATADA, mediante solicitação formal à CONTRATANTE, desde que justificado previamente;
- 4.7.3.Considera-se o serviço entregue, após as realizações dos testes e pleno funcionamento de todas as funcionalidades previstas nas especificações do Termo de Referência.
- 4.8. Suporte e Manutenção
- 4.8.1.A CONTRATADA deverá prestar suporte remoto a fim de esclarecer dúvidas, solucionar problemas de funcionamento, de configuração e operação do serviço, visando manter o pleno fornecimento do mesmo de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência;
- 4.8.2.A CONTRATADA deverá prestar serviço contínuo de manutenção corretiva e preventiva, com reinstalação e substituição de equipamentos após a detecção de problemas por parte da CONTRATANTE. O serviço tem por objetivo manter o funcionamento dos equipamentos alocados em todas as unidades da Secretaria de Saúde, necessários para a prestação do serviço dentro dos níveis acordados neste Termo de Referência;
- 4.8.3.O custo de deslocamento e demais custos já devem estar inclusos na solução. O suporte remoto e presencial deve obedecer ao Acordo de Nível de Serviço;

Rua João Fernandes Vieira, 213, Centro, Moreno/PE - CEP: 54800-000
Fone: (81) 3535-3844 / E-mail: saude@moreno.pe.gov.br

Assinado por 1 pessoa: LADYODEYSE DA CUNHA SILVA SANTIAGO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://moreno.1doc.com.br/verificacao/F8AE-A007-D0FE-2FAE> e informe o código F8AE-A007-D0FE-2FAE





PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL

COMISSÃO DE PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº 1.312/2023

PROCESSO LICITATÓRIO nº 099/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO [RP] nº 031/2023



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 4.8.4. A solicitação de suporte (presencial ou remoto) deverá ser feita pela CONTRATANTE por telefone com ligação gratuita, Sistema Web ou e-mail, momento em que deverá ser aberto chamado com fornecimento de número único de protocolo para acompanhamento. O protocolo deverá ser fornecido no momento da abertura e enviado por e-mail informado pela CONTRATANTE;
- 4.8.5. O serviço de suporte e manutenção deverá ser prestado sem custos adicionais ao CONTRATANTE.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO, LOCAL DE EXECUÇÃO E CONTROLE

- 5.1. Prazo de execução: Os serviços deverão ser iniciados no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da celebração do Contrato ou emissão da Ordem de Serviço - OS.
- 5.1.1. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente Instrumento Convocatório admitem prorrogação nos casos e condições especificados no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
- 5.2. Local de execução: (anexo II)
- 5.3. A execução dos serviços não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Instrumento Contratual.
- 5.4. Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.
- 5.5. Em caso de dúvida sobre a autenticidade do(s) material(is), a(s) Contratada(s) se compromete(m) a arcar com os custos dos testes de originalidade, a serem realizados nos laboratórios dos próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
- 5.6. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data estabelecida no Contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/1993, se houver interesse da Secretaria de Saúde.

6. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (SLA)

Rua João Fernandes Vieira, 213, Centro, Moreno/PE - CEP: 54800-000
Fone: (81) 3535-3844 / E-mail: saude@moreno.pe.gov.br

Assinado por 1 pessoa: LADYODEYSE DA CUNHA SILVA SANTIAGO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://moreno.1doc.com.br/verificacao/F8AE-A007-D0FE-2FAE> e informe o código F8AE-A007-D0FE-2FAE





PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL

COMISSÃO DE PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº 1.312/2023

PROCESSO LICITATÓRIO nº 099/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO [RP] nº 031/2023



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 6.1. Todos os serviços oferecidos na solução deverão funcionar 24 horas por dia, 7 dias por semana, 365 dias por ano. Toda a estrutura necessária à garantia do funcionamento da solução está incluída nos custos do serviço contratado;
- 6.2. A CONTRATADA deverá prover serviços de monitoramento para os equipamentos ofertados, disponibilidade e processamento, consumo de entrada e saída das interfaces de rede, e disponibilidade dos links do SECRETARIA DE SAÚDE;
- 6.3. Para garantir o regime de funcionamento descrito no item 21.1, a CONTRATADA poderá adotar solução de monitoramento à distância em um Centro de Operação de Rede (NOC) através de conexão criptografada (via VPN), utilizando todos os recursos de hardware, software, mão-de-obra e infraestrutura técnica e operacional da CONTRATADA, necessários à realização das atividades exigidas com o intuito de centralizar o processamento dos serviços e ações de monitoramento aos equipamentos constantes no escopo da proposta;
- 6.4. Para garantir o funcionamento do serviço, a CONTRATADA poderá adotar solução de monitoramento à distância em um Centro de Operação de Rede (NOC) através de conexão criptografada, com uso de protocolo SNMP ou PING;
- 6.5. O atendimento a chamados técnicos pela CONTRATADA deverá ser realizado em horário comercial estendido (dias úteis, das 08h00 às 16h00), exceto nos seguintes casos, em que a mesma poderá ser acionada a qualquer tempo:
 - 6.5.1. Interrupção total da comunicação entre ramais e com o STFC;
 - 6.5.2. Falha irreversível na CT e que não possa ser suportada pelos equipamentos de redundância.
- 6.6. O monitoramento do sistema deverá em tempo real e ser capaz de no mínimo:
 - 6.6.1. Identificar falhas no desempenho dos equipamentos / serviços;
 - 6.6.2. Disponibilidade de links e equipamentos;
 - 6.6.3. Mostrar, em forma de gráficos e alertas o recurso específico que apresenta falha ou sobrecarga;
 - 6.6.4. Medir tráfego de rede por interface;
 - 6.6.5. Registrar em log de eventos as informações acima listadas, para análise de histórico de ocorrências.
- 6.7. Caso haja incidente na operação do sistema que demande providências do CONTRATANTE, a CONTRATADA deve comunicar imediatamente aos responsáveis na CONTRATADA as ações que devem ser tomadas;
- 6.8. Todas as coletas de variáveis de monitoramento deverão ser realizadas por plataforma de monitoramento a ser fornecido pela CONTRATADA, de forma a assegurar alta disponibilidade, ser

Rua João Fernandes Vieira, 213, Centro, Moreno/PE - CEP: 54800-000
Fone: (81) 3535-3844 / E-mail: saude@moreno.pe.gov.br

Assinado por 1 pessoa: LADYODEYSE DA CUNHA SILVA SANTIAGO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://moreno.1doc.com.br/verificacao/F8AE-A007-D0FE-2FAE>





PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL

COMISSÃO DE PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº 1.312/2023

PROCESSO LICITATÓRIO nº 099/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO [RP] nº 031/2023



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

escalável, suportando aumento da base coletada através da aplicação de novos coletores mantendo um único portal de acesso aos dados;

6.9. Em referência à capacidade de processamento das centrais telefônicas, a CONTRATADA deverá garantir o funcionamento delas, dimensionando-as de acordo com as necessidades descritas neste documento, sendo que qualquer necessidade de alteração na capacidade de processamento das mesmas não poderá acarretar custos adicionais à CONTRATANTE;

6.10. A CONTRATADA deverá disponibilizar mensalmente relatório técnico e executivo, apontando os incidentes relevantes ocorridos no período e informando o desfecho dos mesmos bem como indicando a solução de cada incidente:

6.10.1. O relatório técnico deve conter no mínimo as seguintes informações:

- Relação de incidentes identificados relevantes, com indicação de período de indisponibilidade de serviços correlatos com data de início e fim deles;
- Parecer técnico referente aos incidentes ocorridos;
- Relação de janelas de manutenção cadastradas. Entende-se por janela de manutenção os períodos em que foi necessária a interrupção de algum serviço para troca de hardware e/ou atualização de software das centrais e demais componentes do sistema;
- SLA de disponibilidade dos equipamentos/serviços;
- SLA de disponibilidade dos fornecedores de serviço, como por exemplo, operadora de telecomunicações;
- Análise do desempenho dos equipamentos monitorados;
- Utilização de banda total de entrada e saída.

6.10.2. O relatório executivo deve conter no mínimo as seguintes informações:

- Análise do SLA de disponibilidade dos fornecedores de equipamentos/serviços contratados pela SECRETARIA DE SAÚDE;
- Gráfico com o percentual de indisponibilidade indicando o responsável pela interrupção;
- Total de indisponibilidade, em horas, com a indicação do respectivo responsável;

6.11. Todos os itens de monitoramento e relatórios produzidos deverão subsidiar as ações de manutenção corretiva (em tempo real) e de aperfeiçoamento do sistema.

7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação do(s) serviço(s) e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato, devendo ser exercido "in loco" pelo Setor de Tecnologia da Informação da Secretaria Municipal de Saúde, quem estiver substituindo-o(a) ou outro designado pela Administração, o qual caberá prestar as informações necessárias sobre a prestação de serviços e eventuais ocorrências visando efetuar os registros em livro próprio e tomadas as providências para solução dos fatos apontados.

Rua João Fernandes Vieira, 213, Centro, Moreno/PE - CEP: 54800-000
Fone: (81) 3535-3844 / E-mail: saude@moreno.pe.gov.br

Assinado por 1 pessoa: LADYDEYSE DA CUNHA SILVA SANTIAGO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://moreno.1doc.com.br/verificacao/FBAE-AD07-D0FE-2FAE> e informe o código FBAE-AD07-D0FE-2FAE





PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL

COMISSÃO DE PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº 1.312/2023

PROCESSO LICITATÓRIO nº 099/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO [RP] nº 031/2023



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

7.1. A fiscalização da execução dos serviços abrange as seguintes rotinas:

- 7.1.1. Exigir da Contratada o fiel cumprimento do objeto do Contrato, de acordo com as especificações contidas no edital e termo de referência, assim como o pronto atendimento das solicitações;
- 7.1.2. Estando os serviços em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do Contrato e enviados ao setor competente para o devido pagamento;
- 7.1.3. Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada por escrito ou, dependendo do grau da inconformidade, via telefone, sobre as irregularidades apontadas para as providências do art. 69 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, no que couber.

7.2. Competências do fiscal:

- 7.2.1. Verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;
- 7.2.2. Receber e dirimir as reclamações dos setores da Administração atingidos pela má qualidade de serviços e obras;
- 7.2.3. Implantar instrumentos de controle para assegurar ao órgão a qualidade dos serviços prestados, implantando, conforme o caso, formulários para sugestão/reclamação, pesquisas diretas de satisfação e outros mecanismos que permitam aferir qualidade e satisfação;
- 7.2.4. Orientar a contratada, por intermédio do preposto, sobre a correta execução do contrato; e pelo mesmo meio, levar ao seu conhecimento as situações temerárias, recomendando medidas e estabelecendo prazo de resolução;
- 7.2.5. Notificar a contratada, após exaurido o prazo previsto para entrega, acerca do atraso injustificado, fixando data-limite para o cumprimento da obrigação e sobre possível punição;
- 7.2.6. Interditar provisoriamente obras ou suspender a prestação de serviços, comunicando ao gestor as razões do incidente e as providências adotadas;
- 7.2.7. Representar ao gestor contra irregularidades, ainda que não diretamente relacionadas à execução do contrato, mas acerca de circunstância de que tenha conhecimento em razão do ofício;
- 7.2.8. Aprovar, atestar e sinalizar para pagamento.
- 7.2.9. A fiscalização do contrato vai ser exercida pelo profissional Marcio Francisco da Paixão, Chefe de TI da Secretaria de Saúde de Moreno.
- 7.2.10. A gestão do Contrato será exercida pela Sr^a. Keyth Evellin Rodrigues Sousa, Gestora de Contratos da Secretaria de Saúde de Moreno
- 7.2.11. O pagamento será realizado em até 30 dias após o atesto da nota fiscal.

8. DAS ESPECIFICAÇÕES DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Segue no anexo I

Rua João Fernandes Vieira, 213, Centro, Moreno/PE - CEP: 54800-000
Fone: (81) 3535-3844 / E-mail: saude@moreno.pe.gov.br

Assinado por 1 pessoa: LADYDEYSE DA CUNHA SILVA SANTIAGO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://moreno.1doc.com.br/verificacao/F8AE-A007-DOFE-2FAE> e informe o código F8AE-A007-DOFE-2FAE





PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL

COMISSÃO DE PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº 1.312/2023

PROCESSO LICITATÓRIO nº 099/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO [RP] nº 031/2023



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de habilitação de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, deverão ser exigidos das empresas interessadas os seguintes documentos:

- 9.1. Apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características do(s) item(s) especificado(s);
- 9.2. Documento que comprove ser autorizada pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações).

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade gestora: 6 – Fundo Municipal de Saúde
Órgão orçamentário: 15000 – Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária: 15001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 – Gestão Administrativa da Saúde e Qualificação da Gestão do SUS
Programa: 1307 – Gestão Administrativa da Saúde e Qualificação da Gestão do SUS
Ação: 2.305 – Gestão Administrativa da Saúde e Qualificação da Gestão do SUS
Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços Pessoa Jurídica
Fonte: 500.1002

ATENÇÃO BÁSICA- ATB

Subfunção: 301 – Manutenção das Ações de Atenção Básica à Saúde
Programa: 1301 – Manutenção das Ações de Atenção Básica à Saúde
Ação: 2.313 - Manutenção das Ações de Atenção Básica à Saúde
Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços Pessoa Jurídica
Fonte: 600; 500.1002

MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Subfunção: 302 – Manutenção das Ações de Média e alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 1302 – Manutenção das Ações de Média e alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial
Ação: 2.317 - Manutenção das Ações de Média e alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial
Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
3.3.90.39.00 Outros Serviços Pessoa Jurídica
Fonte: 600; 500.1002

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Função: 10 - Saúde
Subfunção: 304 – Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária
Programa: 1304 – Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária

Rua João Fernandes Vieira, 213, Centro, Moreno/PE - CEP: 54800-000
Fone: (81) 3535-3844 / E-mail: saude@moreno.pe.gov.br

Assinado por 1 pessoa: LADYODEYSE DA CUNHA SILVA SANTIAGO
Para verificar a validade das assinaturas: acesse <https://moreno.1doc.com.br/verificacao/FBAE-A007-D0FE-2FAE> e informe o código FBAE-A007-D0FE-2FAE





PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL

COMISSÃO DE PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº 1.312/2023

PROCESSO LICITATÓRIO nº 099/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO [RP] nº 031/2023



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2.323 - Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária
Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços Pessoa Jurídica
Fonte: 600; 500.1002

VIGILÂNCIA AMBIENTAL

Função: 10 - Saúde
Subfunção: 305 – Manutenção da Vigilância Ambiental
Programa: 1304 – Manutenção da Vigilância Ambiental
Ação: 2.329 - Manutenção da Vigilância Ambiental
Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços Pessoa Jurídica
Fonte: 600; 500.1002

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Função: 10 - Saúde
Subfunção: 305 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica
Programa: 1304 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica
Ação: 2.330 - Manutenção da Vigilância Epidemiológica
Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços Pessoa Jurídica
Fonte: 600; 500.1002

CONSELHO MUNICIPAL

Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122– Manutenção do Conselho Municipal de Saúde
Programa: 1307 – Manutenção do Conselho Municipal de Saúde
Ação: 2.308 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde
Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços Pessoa Jurídica
Fonte: 500.1002

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste termo;
- 11.2. Efetuar os pagamentos devidos, conforme condições estabelecidas;
- 11.3. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados ao município;
- 11.4. Atestar notas fiscais correspondentes após o recebimento dos itens comprados;
- 11.5. Receber e fiscalizar a prestação do serviço, verificando a sua correspondência com as especificações prescritas no edital, atestando sua conformidade;
- 11.6. Designar formalmente um servidor da unidade gestora para acompanhar e fiscalizar a execução da prestação do serviço ou instrumentos equivalentes;
- 11.7. Notificar formalmente quaisquer irregularidades encontradas;

Rua João Fernandes Vieira, 213, Centro, Moreno/PE - CEP: 54800-000
Fone: (81) 3535-3844 / E-mail: saude@moreno.pe.gov.br

Assinado por 1 pessoa: LADYDEYSE DA CUNHA SILVA SANTIAGO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://moreno.1doc.com.br/verificacao/F8AE-A007-DOFE-2FAE> e informe o código F8AE-A007-DOFE-2FAE





PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL

COMISSÃO DE PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº 1.312/2023

PROCESSO LICITATÓRIO nº 099/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO [RP] nº 031/2023



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Atender a todas as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato;
- 12.2. Os itens locados devem ser disponibilizados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência no local designado pela Secretaria;
- 12.3. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o município;
- 12.4. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a montagem e desmontagem dos itens, objeto do presente termo.
- 12.5. A CONTRATADA é responsável pela guarda dos equipamentos/estrutura;
- 12.6. A CONTRATADA é responsável ainda pela manutenção dos equipamentos locados bem como toda a estrutura para funcionamento do serviço, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação dos serviços, não cabendo a Contratante arcar com qualquer despesa relativa a dano, desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas.
- 12.7. Disponibilizar Equipe técnica portando as devidas ferramentas, fardamento e materiais necessários à realização do serviço;
- 12.8. Manter durante a vigência do contrato toda regularidade apresentada no Processo licitatório.

13. REAJUSTE DE PREÇOS

- 13.1. Para os custos sujeitos à variação de preços de mercado, que não sejam relativos à mão de obra (vinculados à data-base da categoria profissional), o interregno mínimo para concessão de reajuste será contado a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital de licitação, aplicando-se a variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, conforme Decreto Municipal nº 109/2015.
 - 13.1.1. O prazo para a Contratada solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual;
 - 13.1.2. Caso a Contratada não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste;
 - 13.1.3. Nessas condições, se a vigência do Contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta;
 - 13.1.4. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido possível à Secretaria de Saúde ou à Contratada proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão;
 - 13.1.5. Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
 - A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa ao reajuste; ou,
 - Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras.

Rua João Fernandes Vieira, 213, Centro, Moreno/PE - CEP: 54800-000
Fone: (81) 3535-3844 / E-mail: saude@moreno.pe.gov.br

Assinado por 1 pessoa: LADYODEYSE DA CUNHA SILVA SANTIAGO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://moreno1.doc.com.br/verificacao/F8AE-A007-DOFE-2FAE>





PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL

COMISSÃO DE PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº 1.312/2023

PROCESSO LICITATÓRIO nº 099/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO [RP] nº 031/2023



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

14. ALTERAÇÕES

- 14.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da carta contrato;
- 14.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da carta contrato.

15. RESCISÃO

- 15.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, conforme inciso II do art. 104 2021, nas causas previstas no art. 137, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. O não cumprimento, por parte da Prestadora do Serviço, das normas que regulam as condições para a exploração do SMP ocasionará punições, nos termos da regulamentação pertinente;
- 16.2. A FISCALIZAÇÃO relativa ao cumprimento das metas, estabelecidas no Plano Geral de Metas de Qualidade, será de responsabilidade da ANATEL, entretanto, a CONTRATADA deverá prestar informações à Administração no caso de haver qualquer situação superveniente que prejudique a execução do Contrato;
- 16.3. O SECRETARIA DE SAÚDE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados, se em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência;
- 16.4. O quantitativo de serviços dispostos no Termo de Referência é uma estimativa para fins de composição do valor total do contrato. O SECRETARIA DE SAÚDE reserva-se o direito de, a seu critério exclusivo, alterar os quantitativos individuais dos diversos serviços ou equipamentos, caso haja demanda inferior ou superior à prevista originalmente, de acordo com o parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal 8.666/93. A CONTRATADA se obriga a manter os preços individuais dos produtos da sua proposta original para estas alterações;
- 16.5. Os quantitativos especificados no Termo de Referência não implicam em compromisso formal do SECRETARIA DE SAÚDE para com a CONTRATADA, mas sim um quantitativo previsto para contratação em função das previsões de movimentação da planta dos diversos órgãos/secretarias, não gerando, portanto, direito adquirido à execução total dos quantitativos aqui definidos.

Ladyodeyse da Cunha Silva Santiago
Secretária Municipal de Saúde

Rua João Fernandes Vieira, 213, Centro, Moreno/PE - CEP: 54800-000
Fone: (81) 3535-3844 / E-mail: saude@moreno.pe.gov.br

Assinado por 1 pessoa: LADYODEYSE DA CUNHA SILVA SANTIAGO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://moreno.1doc.com.br/verificacao/F8AE-A007-DOPE-2FAE> e informe o código F8AE-A007-DOPE-2FAE





PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL

COMISSÃO DE PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº 1.312/2023

PROCESSO LICITATÓRIO nº 099/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO [RP] nº 031/2023



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I

Das Especificações do Registro de Preço

1. DAS PARTES QUALIFICADAS NO REGISTRO DE PREÇOS

1.1. A Secretaria Municipal de Saúde é o Órgão Gerenciador do Registro de Preços

2. DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A (s) ATA (s) de REGISTRO DE PREÇOS, oriunda (s) do presente procedimento licitatório, a ser (em) firmada (s) entre o Município do Moreno e o (s) vencedor (es) do certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura;

2.1. O Registro de Preços decorrente desta licitação será formalizado mediante a convocação do adjudicatário para a assinatura da ATA de REGISTRO DE PREÇOS, no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da convocação.

3. DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Este Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública;

3.2. O Município do Moreno, por meio da Secretaria de Saúde, será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes deste instrumento;

3.3. A convocação dos prestadores de serviços, pelo Município do Moreno, será formalizada e conterá o endereço e prazo máximo em que deverão comparecer para retirar a respectiva Ordem de Serviço;

3.4. O Detentor da Ata de Registro de Preços convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar a Ordem de Serviço no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas na lei;

3.5. Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município do Moreno poderá indicar o próximo classificado a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

4. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Rua João Fernandes Vieira, 213, Centro, Moreno/PE - CEP: 54800-000
Fone: (81) 3535-3844 / E-mail: saude@moreno.pe.gov.br

Assinado por: LADYODEYSE DA CUNHA SILVA SANTIAGO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://moreno.1doc.com.br/verificacao/FBAE-A007-D0FE-2FAE> e informe o código FBAE-A007-D0FE-2FAE





PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL

COMISSÃO DE PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº 1.312/2023

PROCESSO LICITATÓRIO nº 099/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO [RP] nº 031/2023



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 4.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição e reajuste, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, respectivamente, ou de redução dos preços praticados no mercado;
- 4.2. Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município do Moreno, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos;
- 4.3. Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório;
- 4.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município do Moreno para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Municipal.

5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

- 5.1. O fornecedor terá o seu registro de preços CANCELADO na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:
 - 5.1.1. Pela Administração, quando:
 - Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
 - Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Autorizações de Fornecimentos decorrentes da Ata de Registro de Preços.
 - 5.1.2. Pelo fornecedor, quando:
 - Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;
 - O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos materiais;
- 5.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município do Moreno fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

Rua João Fernandes Vieira, 213, Centro, Moreno/PE - CEP: 54800-000
Fone: (81) 3535-3844 / E-mail: saude@moreno.pe.gov.br

Assinado por 1 pessoa: LADYDEYSE DA CUNHA SILVA SANTIAGO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://moreno.1doc.com.br/verificacao/FBAE-A007-DOFE-2FAE> e informe o código FBAE-A007-DOFE-2FAE





PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL

COMISSÃO DE PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº 1.312/2023

PROCESSO LICITATÓRIO nº 099/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO [RP] nº 031/2023



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO II

Relação de locais que serão executados os serviços

ITEM	UNIDADE	Endereço
01	SECRETARIA DE SAÚDE	R. JOÃO FERNANDES VIEIRA, 213 BELA VISTA
02	SPA LAB BEIRÓ UCHÔA	RUA PREFEITO ANTONIO DE LEMOS, 466 NOSSA SENHORA DE FÁTIMA
03	CAF CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO	R. DR. CIPRIANO DE MOURA, 547 - ALTO DA LIBERDADE
04	CENTRO DE REFERENCIA DA MULHER	R. ORMEZINDA V VASCONCELOS, 17 - CENTRO
05	CENTRO DE VACINACAO	RUA FLORIANO PEIXOTO, 5, CENTRO.
06	CEO CENTRO DE ESPECIALIDADESODONTOLÓGICAS	R. RIO BRANCO - CENTRO S/N
07	NUCLEO VIG. A SAUDE	R. DR. CIPRIANO DE MOURA, 547 - ALTO DA LIBERDADE
08	POSTO MARIA CRISTINA -	AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, N S/N BONANÇA
09	PSF ABC	RUA 13 DE MAIO, N 329, CENTRO
10	PSF BELA VISTA	RUA FRANCISCO GOMES DE OLIVEIRA N S/N- BELA VISTA
11	PSF BONANCA II	RUA ADOLFO LESTE, N 98- BONANÇA
12	PSF VILA HOLANDESA	RUA URUGUAI, N 146- VILA HOLANDESA
13	PSF CONCEICAO	RUA JOSÉ VÍCTOR DE ARAÚJO, N 400- N SENHORA DA CON
14	PSF PEDREIRA	RUA DAS PEDREIRAS, N 120- PEDREIRAS
15	PSF HERACLITO	RUA JORNALISTA JOÃO CARNEIRO DA CUNHA, N 1016- COH
16	PSF JOAO PAULO II	RUA PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, N 01- JOÃO
17	PSF LIBERDADE	RUA PEDRO GENTIL DA ROCHA, 388, LIBERDADE
18	PSF MASSARANDUBA	RUA MASSARANDUBA, N S/N- MASSARANDUBA
19	PSF MATERNIDADE	RUA HEMERIO DE MORAIS, N 263- ALTO DA MATERNIDADE
20	PSF CONTR-AÇUDE	ENGENHO CONTRA AÇUDE, N S/N
21	PSF CARAUNA	ENGENHO CARAUNA, N 120- CENTRO
22	PSF INAB	RUA CARLOS LACERDA BR 232, N S/N- N SENHORA DAS GR
23	PSF SANTO ANTONIO	RUA OTONIEL LOPES, N 79- ALTO DA MATERNIDADE
24	UNIDADE ENFERMEIRO BRAS	RUA ARTHUR JOSÉ DA SILVA, N S/N- BONANÇA
25	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL	AVENIDA CLETO CAMPELO, N° 2920 – CENTRO
26	CLÍNICA DA CRIANÇA	RUA FLORIANO PEIXOTO, 5, CENTRO.
27	CENTRO DE REABILITAÇÃO	RUA FLORIANO PEIXOTO, 5, CENTRO.

Assinado por 1 pessoa: LADYODEYSE DA CUNHA SILVA SANTIAGO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://moreno.1doc.com.br/verificacao/FBAE-A007-D0FE-2FAE> e informe o código FBAE-A007-D0FE-2FAE

Rua João Fernandes Vieira, 213, Centro, Moreno/PE - CEP: 54800-000
Fone: (81) 3535-3844 / E-mail: saude@moreno.pe.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL

COMISSÃO DE PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº 1.312/2023

PROCESSO LICITATÓRIO nº 099/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO [RP] nº 031/2023



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: F8AE-A007-D0FE-2FAE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LADYODEYSE DA CUNHA SILVA SANTIAGO (CPF 069.XXX.XXX-28) em 31/08/2023 14:52:26 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://moreno.1doc.com.br/verificacao/F8AE-A007-D0FE-2FAE>